ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Clodoaldo Messias

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei 14.133/21

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária este registro de preço, para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas deste município. Os bens (automóveis e caminhões) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste de peças ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a realização de reparos, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Nova Fátima.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O licitante deve proporcionar entrega de autopeças, para atender necessidades administrativas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Opções Identificadas	Especificação do Serviço	Órgão Público que adotaram a solução
HIDROPAR AUTOPEÇAS LTDA	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade	Município de Nova Fátima/PR – 202.2
PEDRO ROBERTO VERRASQUIM JUNIOR	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade	Município de Nova Fátima/PR - 2022

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características de utilização, as quantidades de materiais, equipamentos e suprimentos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, estão na efetiva Aquisição auto-peças. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da prefeitura até o momento, sendo passível de analise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

É tecnicamente inviável licitar o universo de peças possíveis para cada veículo, o que demandaria uma licitação gigantesca e sem a garantia da utilização de todas as peças. Portanto será utilizada como base de desconto a tabela Audatex/Cilia ou outras tabelas equivalentes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o desconto das peças, foram realizados os mesmo parâmetros utilizados para o PE 046/2023: pesquisas através de fornecedores, de contratos com outros órgãos e

através do ultimo contrato firmado com o Município. Então, nos deparamos com disparidades nas porcentagens. A média do fornecedor foi de 5%, já em contratos com outros órgãos encontramos descontos entre 12,8% a 15%, já nos contratos firmados com este município, os descontos ultrapassam 60%. Portanto, optamos por deixar a média com base nos contratos de outros órgãos, nos quais não se encontram nem tão elevados e nem tão baixos, uma vez que os contratos firmados para com este município foram precários. Como esta estimativa foi realizada no exercício anterior, também foi acrescido 3,34% no montante total, que é o índice INPC acumulado de maio 2024.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto a ser contratado possui natureza divisível, portanto o julgamento das propostas de deverá ser por item.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação não estava prevista no Plano Anual de Contratações. A prefeitura possuía um contrato vigente no exercício anterior e até metade deste ano de uma empresa informatizada que gerenciava a frota do município. No entanto, ao decorrer deste exercício, a empresa se mostrou ineficaz, não atendendo as expectativas tampouco a vantajosidade esperada, no qual incorreu a extinção contratual. Portanto, está sendo realizada licitação de todas as peças e serviços necessários para o bom funcionamento da frota.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste

Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58 de 1º de setembro de 2022, da SEGES/ME.

CLODOALDO MESSIAS
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão

Munícipio de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Nova Fátima (PR), em 01 de julho de 2024.

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Munícipio de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade**, como segue:

Ano da Despesa	Codigo Despesa	Elemento
2024	4	339030
2024	4	339030
2024	11	339030
2024	18	339030
2024	25	339030
2024	40	339030
2024	47	339030
2024	53	339030
2024	60	339030
2024	66	339030
2024	72	339030
2024	76	339030
2024	88	339030
2024	97	339030
2024	104	339030
2024	108	339030
2024	114	339030
2024	118	339030
2024	123	339030
2024	129	339030
2024	135	339030
2024	141	339030
2024	147	339030
2024	152	339030
2024	154	339030
2024	156	339030
2024	160	339030
2024	164	339030
2024	168	339030
2024	175	339030
2024	190	339030
2024	205	339030
2024	222	339030
2024	236	339030
2024	244	339030
2024	252	339030
2024	262	339030
2024	270	339030
2024	280	339030
2024	287	339030
2024	292	339030
2024	302	339030
2024	308	339030
2024	318	339030
2024	323	339030
2024	325	339030
2024	327	339030
2024	329	339030
2024	343	339030
2024	353	339030
2024	357	339030
2024	364	339030
2024	373	339030
2024	389	339030
2024	402	339030
2024	406	339030
2024	412	339030
2024	417	339030
2024	424	339030
2024	436	339030

Munícipio de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

2024	442	339030
2024	445	339030
2024	452	339030
2024	457	339030
2024	460	339030
2024	465	339030
2024	469	339030
2024	472	339030

Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039887/O-6

PORTARIA Nº. 142/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

ART. 1º– Nomear a servidora pública municipal Camila de Cássia Spitzer para exercer as atividades de Pregoeira do Município de Nova Fátima, em atendimento à na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 11 de dezembro de 2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Munícipio de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Nova Fátima (PR), em 01 de julho de 2024.

De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Senhora Pregoeira
Sra. Camila de Cassia Spitzer

Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Pregoeira,

Visto a necessidade de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade, solicitamos seu empenho na abertura de processo licitatório para aquisição do mencionado objeto.

Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 029/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO SRP MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 22 de julho de 2024 até às 08:30h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de julho de 2024 após Credenciamento e Classificação das Propostas
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: R$ 615.000,00 (seiscentos mil reais).
PREGOEIRA OFICIAL: CAMILA DE CASSIA SPITZER
Nova Fátima, 03 de julho de 2024.

Publicação em 04/07/24
Órgão a cidade regional
Edição: 2538
Página: 13

000011

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

19/07/2024 15:37:36

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 22/07/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR

UASG Responsável: 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

Modalidade de Licitação: Pregão

Nº da Licitação: 90029/2024

Característica: Registro de Preço (SRI

Forma de Realização: Eletrônico

Modo de Disputa: Aberto

Nº da IRP: 00020/2024

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo: 63

Compra Nacional: Sim

Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 16

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima.

Data da Divulgação: 22/07/2024

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 22/07/2024 às 08:30

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 15/08/2024 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

000012

TCEPR

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	63

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veiculos leves da Municipalidad, atendendo as necessidades do Municipio de Nova Fátima		
Forma de Avalição	Maior Desconto		
Dotação Orçamentária*	02002041220024200533903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R$*	615.000,00		
Data de Lançamento do Edital	03/07/2024		
Data da Abertura das Propostas	22/07/2024	Data Registro	03/07/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas	15/08/2024	Data Registro	19/07/2024
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não — Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 1047685922 (Logout)

Prefeitura Municipal

Nova Fátima

Paraná

Comprovante de Publicação

Link da publicação: Clique aqui

Código da publicação: 1410

Data da emissão do comprovante: 19/07/2024 15:43:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

N° da Licitação/Ano: 29/2024

N° do Processo: 61

Situação: Ativo

Data de Cadastro/Horário: 03/07/2024 15:45:00

Data de Acolhimento/Horário: 03/07/2024 15:45:00

Data de Abertura/Horário: 15/08/2024 08:30:00

Data da Disputa/Horário:15/08/2024 08:30:00

Valor estimado: R$ 615.000,00

Objeto:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima
Resumo:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima

Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
19/07/2024 00:00:00	Edital PE SRP 029-2024 - Auto Peças	Baixar

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

ITENS EXCLUSIVOS PRA ME E EPP

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
15 de agosto 2024 às 08h30min
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.
UASG: 987723
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2 A licitação será realizada por item.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo
proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual unitário do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto

licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo maior percentual de desconto por item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (um centésimo por cento).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.22.2.2. empresas brasileiras;
5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA SEXTA – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.
6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.*

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.15 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.
6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.
7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATADA:

7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA *(acórdão 1.211/2021 Plenário);*

7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

7.13.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novafatima.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. fraudar a licitação
9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. advertência;
9.2.2. multa;
9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do www.compras.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I -A Termo de Referência
11.11.1.1 ANEXO I–B - Relação Atual De Veículos (Automóveis, Micro-ônibus, Ônibus E Caminhões).
11.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta Final
11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 01 de julho de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTE EDITAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
01	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Fiat	65.000,00	PO	5%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
02	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Volkswagen	100.000,00	PO	5%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
03	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Citröen	5.000,00	PO	5%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
04	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Renault	30.000,00	PO	5%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
05	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Peugeot	5.000,00	PO	5%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
06	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Mercedes Benz	20.000,00	PO	5%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
07	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Mitsubishi Motors	5.000,00	PO	5%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao				

aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
08	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Iveco	5.000,00	PO	5%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
09	Peças para veículos caminhões da linha Ford	45.000,00	PO	5%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
10	Peças para veículos caminhões da linha M. Benz	75.000,00	PO	5%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
11	Peças para veículos caminhões da linha Iveco	30.000,00	PO	5%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
12	Peças para veículos caminhões da linha Volkswagem	15.000,00	PO	5%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
13	Peças para veículos Micro-ônibus da linha Volkswagem	105.000,00	PO	5%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
14	Peças para veículos Micro-ônibus da linha Iveco	45.000,00	PO	5%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
15	Peças para veículos Micro-ônibus da linha Mercedes Benz	15.000,00	PO	5%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
16	Peças para veículos ônibus Multimarcas	50.000,00	PO	5%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Legenda:
PO: Peças Originais (Genuínas) De Fabrica: aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ ou revendedora;
PR: Peças de Reposição: aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior).

1.2. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada ITEM acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.
1.3. Deverá ser aplicado nas PR (peças de reposição), desconto de no mínimo 10% acima do valor final das PO (Peças Originais).

1.3.1. Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 15% (quinze por cento) de desconto para as Peças Originais, o desconto para as Peças de Reposição será de 25% (vinte e cinco por cento).

1.4. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada ITEM acima indicado, independente do percentual de desconto.

1.5. Valor máximo estimado da licitação é de R$ 615.000,00 (seiscentos mil reais).

1.6 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.7 O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO: Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária este registro de preço, para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas deste município. Os bens (automóveis e caminhões) pertencentes à municipalidade, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste de peças ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a realização de reparos, tendo em vista sua importância para atender as necessidades da municipalidade na manutenção das unidades públicas em diversos locais localizados no Município de Nova Fátima.

2.2 DA ESTIMATIVA DE PREÇO: Para o desconto das peças, foram realizados os mesmo parâmetros utilizados para o PE 046/2023: pesquisas através de fornecedores, de contratos com outros órgãos e através do ultimo contrato firmado com o Município. Então, nos deparamos com disparidades nas porcentagens. A média do fornecedor foi de 5%, já em contratos com outros órgãos encontramos descontos entre 12,8% a 15%, já nos contratos firmados com este município, os descontos ultrapassam 60%. Portanto, optamos por deixar a média com base nos contratos de outros órgãos, nos quais não se encontram nem tão elevados e nem tão baixos, uma vez que os contratos firmados para com este município foram precários. Como esta estimativa foi realizada no exercício anterior, também foi acrescido 3,34% no montante total, que é o índice INPC acumulado de maio 2024.

2.3 DO REGISTRO DE PREÇOS: Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de aquisição cuja necessidade dar-se-á de forma variada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2.5 DA UTILIZAÇÃO DA TABELA AUDATEX: É tecnicamente inviável licitar o universo de peças possíveis para cada veículo, o que demandaria uma licitação gigantesca e sem a garantia da utilização de todas as peças.

2.6 DAS PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS: Para desenvolver um novo modelo, engenheiros trabalham no projeto do veículo. Protótipos são montados para avaliar as partes mecânicas, peças, são elaboradas e testadas, inclusive especificando o óleo lubrificante que vai assegurar o desempenho projetado para o veículo/equipamento. Seguindo a recomendação do fabricante, você tem certeza que o seu veículo/equipamento está funcionando da melhor forma possível.

2.6.1 - O produto/peça recomendado pelo fabricante passou por testes que comprovaram sua eficácia com aquele modelo. Ou seja, aquele produto/peça faz tudo o que o veículo/equipamento precisa. O produto/peça ideal mantém o equipamento em dia. Cada produto/peça possui capacidades específicas.

2.6.2 - O tipo de produto/peças recomendados pela montadora asseguram proteção e desempenho ao equipamento/veiculo, impede que o motor faça "mais força" do que o necessário para rodar com qualidade, mantendo o desempenho. Protegendo contra o desgaste, mesmo sob severas condições de operação em temperatura elevada e alta carga, excelente controle de fricção, ajudando a minimizar o desgaste, redução do tempo de inatividade do equipamento boa compatibilidade com peças, selos, anéis e materiais de vedação, mantém o seu bom estado e minimiza o risco de vazamento e manutenções desnecessárias devido à baixa qualidade, durabilidade de peças.

2.6.3 - A especificação e qualidade refletem na durabilidade das peças como um todo, reduzem a emissão de gases poluentes e promovem a economia de combustível. O produto recomendado pela montadora é um conjunto de características que atuam sob medida para um veículo específico.

2.6.4. Nós assumimos um risco quando não seguimos a recomendação do fabricante. Pode ser que utilizemos um produto/peça que não vai realizar sua função/durabilidade adequadamente. Isso porque cada veículo/equipamento tem necessidades específicas.

2.6.5. Se sua manutenção e revisões são efetuadas com peças/produtos recomendados e/ou compatíveis, ideal é capaz de manter o veículo funcionando perfeitamente, a conclusão é simples. Ele permite uma economia maior em manutenção do veículo/equipamento como um todo, reduzindo custos com trocas de peças, combustível e trocas de óleo desnecessário devido a vazamentos.

2.6.6 Justifica - se assim a necessidade da aquisição destes recomendados pelo fabricante e/ou compatíveis com o equipamento devido à certeza de estar adquirindo produtos/serviços com qualidade, durabilidade, preço justo e específicos para as diversas funções dos veículos. Acarretando em economia financeira e de episódios em que as máquinas necessitam ficar paradas para manutenção.

2.5 DO CRITÉRIO MAIOR PERCENTUAL: Justifica-se a solicitação do critério de julgamento MAIOR DESCONTO, pois a Administração deste Município busca sempre confeccionar editais com base em definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

3. REQUISITOS DE SUSTENTBILIDADE

3.1 SUSTENTABILIDADE:

3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3.1.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. As peças, objeto desta licitação, deverão ser entregues sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração.

6.2. Será utilizado como critério de valoração para atribuição do desconto final, o sistema **AUDATEX/CILIA,** a critério da administração, ou sistema de qualidade similar ou superior, e, na ausência desses, poderá ser consultado o preço na tabela de preço nas revendedoras autorizadas, conforme Tabelas de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, obtidas junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos ou média de orçamentos de empresas do ramo e/ou concessionaria da marca, vigentes na execução dos serviços, para geração de pedido e Identificação imediata da peça a ser fornecida, mediante a verificação do preço sugerido pela montadora. Poderá também a critério da administração, ser os valores de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca, tabela oficial de preços da concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios. Caso a Licitante não disponha do Sistema Audatex, a mesma poderá solicitar à administração municipal os valores contidos no referido sistema, sem nenhum ônus adicional.

6.3. A contratada deverá apresentar a secretaria solicitante o orçamento das peças solicitadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação, sendo que no orçamento deverá constar:

a) A identificação do veículo (marca, modelo, placa, ano); relatórios com a quantidade e códigos das peças originais/reposição, acessórios e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de veículo, com base na forma mais ajustada com a contratante conforme acima descrito.

6.4. O município de posse deste orçamento, e após análise das peças e valores, fará a liberação ou não, por parte da secretaria requisitante. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

6.5. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias uteis após apresentação, devendo a secretaria requisitante retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

6.6. Para entrega de peças, acessório ou afins, o prazo máximo será de 03 (três) dias úteis, após a autorização de fornecimento, confirmação por e-mail ou contato telefônico.

6.7. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.8. As peças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Havendo divergência entre o produto solicitado e os entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.10. O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

6.11. Também poderão ser autorizadas previamente por servidor designado, peças a serem recuperadas, mediante preço através de comprovação por três orçamentos fornecidos por empresas do ramo ou por valor praticado pela contratada a empresas privadas ou órgãos públicos, ficando a critério da Administração a análise da viabilidade ou não, da recuperação, considerando: por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada.

6.12. Deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por ser mais vantajoso ao município, não mais existirem no mercado ou fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

6.13. Deverá fornecer previamente o/os orçamentos, para efeito de aprovação das peças/acessórios e valores a serem fornecidas, conforme solicitado pela administração. Por meio dos orçamentos ou documentos fiscais emitidos pela mesma que comprovem seu preço praticado. Sendo que a secretaria solicitante poderá obter orçamentos de mercado em comparação ao proposto na execução.

6.14. A não comprovação dos orçamentos de peças assinados e identificados por razões justificada pela secretaria requisitante, por incoerência quanto ao preço, quantidade e ou especificação adequada, trará necessidade de novo orçamento, persistindo o fato superveniente, a Administração entenderá como inexecução contratual.

6.15. Todas as peças originais/reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

6.16. Para o fornecimento de peças, a CONTRATADA deverá providenciar no mínimo, 03 (três) orçamentos, com preços de mercado de empresas fornecedoras ou concessionarias/ fabricantes, que devem ser apresentados a secretaria requisitante.

6.15. MEDIANTE A CONFERENCIA DOS ORÇAMENTOS E APPROVAÇÃO, SERÁ EFETUADA A MÉDIA DOS MESMOS E APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO.

6.16. Não concordando com os valores apresentados rejeitará o/os respectivos orçamentos, sendo que a contratante através do servidor público designado fará nova pesquisa de mercado junto aos outros fornecedores/concessionaria e usara este como valor/orçamento substituto para a base de média;

6.17. Na impossibilidade de adquirir mais de um orçamento junto a fornecedores, o único orçamento apresentado será encaminhado com justificativa do servidor encarregado ao Secretário Municipal de Administração para autorização.

6.18. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais/reposição a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, auto peças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

6.19. A Contratada, antes de efetuar a entrega das peças, deverá comprovar para a secretaria requisitante, que as peças são de boa qualidade.

6.20. FICA A CRITÉRIO DA CONTRATADA A AQUISIÇÃO DA TABELA AUDATEX/CILIA ATUALIZADA PRA BASE DE CALCULO PARA O DESCONTO. (NESTE CASO FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO O USO DA TABELA), PODENDO A ADMINISTRAÇÃO NESTE CASO OPTAR SOMENTE PELA TABELA COMO BASE DE CALCULO PARA DESCONTO. SENDO QUE O VALOR DAS PEÇAS NÃO PODERA SER SUPERIOR AO DA TABELA AUDATEX.

6.21. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade e originalidade das peças ou materiais fornecidos.

6.22. O prazo de garantia para as peças e matérias utilizados será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da nota fiscal pela contratada, devendo ser anexado os respectivos "termos de garantia" conformidade e obediência aos padrões técnicos do "serviço autorizado" do fabricante.

6.23. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer peça que não atenda às exigências, cabendo à contratada a reposição. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na entrega, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia.

6.24. O município de posse deste(s) orçamento(s), após análise dos produtos e valores, fara a liberação ou não por parte da secretaria requisitante. O mesmo deverá solicitar as peças de acordo com a necessidade, mediante ordem de fornecimento ou nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

6.25. O aceite do servidor por parte da contratante se dará após aplicação/vistoria/teste do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade da peça aplicada. Não havendo aceite, a peça deverá retornar para o estabelecimento da contratada para substituição da mesma.

6.26. Havendo divergência entre as peças solicitadas e as entregues, o gestor do contrato efetuara a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.27. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Para os itens da Administração: Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro, Nova Fátima/PR.

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no 7.7 prazo de até 20 vinte dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
7.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
7.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
7.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
7.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
9.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.4 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
9.5 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.
9.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 Exigências de habilitação

12.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação jurídica

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

13.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

13.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.3.4 Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 30.695,50 (trinta mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários apostos no item 01 deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida na seguinte dotação:

Ano da Despesa	Codigo Despesa	Elemento
2024	4	339030
2024	4	339030
2024	11	339030
2024	18	339030
2024	25	339030
2024	40	339030
2024	47	339030
2024	53	339030
2024	60	339030
2024	66	339030
2024	72	339030
2024	76	339030

2024	88	339030
2024	97	339030
2024	104	339030
2024	108	339030
2024	114	339030
2024	118	339030
2024	123	339030
2024	129	339030
2024	135	339030
2024	141	339030
2024	147	339030
2024	152	339030
2024	154	339030
2024	156	339030
2024	160	339030
2024	164	339030
2024	168	339030
2024	175	339030
2024	190	339030
2024	205	339030
2024	222	339030
2024	236	339030
2024	244	339030
2024	252	339030
2024	262	339030
2024	270	339030
2024	280	339030
2024	287	339030
2024	292	339030
2024	302	339030
2024	308	339030
2024	318	339030
2024	323	339030
2024	325	339030
2024	327	339030
2024	329	339030
2024	343	339030
2024	353	339030
2024	357	339030
2024	364	339030
2024	373	339030
2024	389	339030
2024	402	339030
2024	406	339030
2024	412	339030
2024	417	339030
2024	424	339030
2024	436	339030
2024	442	339030
2024	445	339030
2024	452	339030
2024	457	339030
2024	460	339030
2024	465	339030
2024	469	339030
2024	472	339030

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Clodoaldo Messias, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima, 03 de julho de 2024.

Clodoaldo Messias
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

ANEXO I - B

RELAÇÃO ATUAL DE VEICULOS (AUTOMÓVEIS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES).

Nº	Placa	Veiculo	Marca	Ano/Modelo
01	AVW-9862	Ônibus Volks 15190	Volkswagen	2012
02	BDM-5G62	M. Benz ATEGO 2426	M. Benz	2019/2020
03	BEB-7H38	M. Benz ATEGO 1419	M. Benz	2020
04	AVW-9863	Ford Cargo 2423	Ford	2012/2013
05	ATQ-1762	Ford Cargo 1317 E	Ford	2010/2011
06	BDN-2A24	Iveco Tector 9-190	Iveco	2019/2020
07	AYO-5671	M. Benz Atron 2729 K 6x4	M. Benz	2014
08	CYR-0669	Volare A8 ON	Volkswagen	2001
09	ARO-3603	Masca Granmini O	Volkswagen	2009
10	ARN-2258	Masca Granmini M	Volkswagen	2009
11	BCY-5F78	Volare V8L ON	Volkswagen	2018/2019
12	BDG-9B75	Volare V8L ON	Volkswagen	2019/2020
13	ARO-2895	Masca Granmini O	Mercedes Benz	2009
14	AVK-8240	Cityclass 70C16	Iveco	2011/2012
15	AZE-7249	Pickupecia Sprinter	M. Benz	2014
16	BCJ-5590	415CDI Sprinter Interm	M. Benz	2018/2019
17	AVA-8918	Kombi	Volkswagen	2011/2012
18	BAG-8F33	Voyage CL MB	Volkswagen	2015/2016
19	BBE-4659	Novo Voyage TL MVB	Volkswagen	2016/2017
20	AVF-6626	Gol 1.0 Giv	Volkswagen	2012
21	AVY-5382	Gol 1.0 Giv	Volkswagen	2012/2013
22	AXQ-2785	Gol 1.0 Giv	Volkswagen	2013/2014
23	AXS-7221	Novo Gol 1.6	Volkswagen	2013/2014
24	BCM-6086	Gol 1.0L MC4	Volkswagen	2018/2019
25	BEQ-1H46	Gol 1.0L MC4	Volkswagen	2020/2021
26	BEQ-1H54	Gol 1.0L MC4	Volkswagen	2020/2021
27	BEQ-1H58	Gol 1.0L MC4	Volkswagen	2020/2021
28	BEQ-1H57	Gol 1.0L MC4	Volkswagen	2020/2021
29	BAR-0903	Gol 1.6 Power	Volkswagen	2005
30	ATK-9332	Uno Mille Economy	Fiat	2010/2011
31	AXW-0792	Palio Fire Economy	Fiat	2013/2014
32	AYQ-0358	Fiorino 1.4 Flex	Fiat	2014
33	BAG-8531	Fiorino 1.4 Flex	Fiat	2015/2016
34	BAJ-8364	Doblo Attractive 1.4	Fiat	2016
35	BDL-1D67	Strada HD WK CC E	Fiat	2019/2020
36	BCX-9F47	Uno Attractive 1.0	Fiat	2019
37	AMT-7415	Dukato C Rontan Amb	Fiat	2005
38	BAY-4420	Aircross M Feel	Citroen	2016/2017
39	BDQ-5J64	Nova Saveiro RB MBVD	Volkswagen	2019/2020
40	AWF-5590	Master Altechamb	Renault	2012/2013
41	BCV-3H80	Part Reves Amb	Peugeot	2018/2019
42	BDP-4J29	Comil Versatile R	Iveco	2019/2020
43	BAA-5918	Cargo 1119	Ford	2015
44	AIF-4879	Gol 16V	Volkswagen	1998/1999
45	AKA-7986	Uno Mille	Fiat	2001/2002
46	ARM-9169	Cityclass 70C16	Iveco	2009
47	AWC-6828	Cityclass 70C17	Iveco	2012/2013
48	BDC-4J52	Daily 55C16 TCA MIC	Iveco	2019/2020
49	BEY-8B09	I/M.BENZ 416 NIKS AMB	M. Benz	2020/2021
50	BEZ-0G81	I/M.BENZ 416 NIKS AMB	M. Benz	2020/2021
51	RHG-5G26	Atego 1719 CL	M. Benz	2021
52	RHY-8H06	Gol 1.0 Mi Total Flex 8V 4p	Volkswagen	2022
53	RHA-4C63	Gol 1.0 Mi Total Flex 8V 4p	Volkswagen	2021
54	BEY-2F86	Gol 1.0 Mi Total Flex 8V 4p	Volkswagen	2021
55	RHV-7E21	15.190 CRM 4X2	Volkswagen	2022
56	SDP-5B07	Atego 1719	M. Benz	2022
57	SCB-5H17	Tector 170E28	Iveco	2022/2023
58	AWW-9J70	L200 Triton	MMC	2013
59	LOB-2967	MPolo Viale U	M. Benz	2001
60	SEB-6J20	Master Marimar	Renault	2022/2023
61	SEB-6J19	Master Marimar	Renault	2022/2023
62	SEC-6I31	Master Marim Pas	Renault	2022/2023
63	SEC-6I30	Master Marim Pas	Renault	2022/2023

64	SEE-3G21	Neobus 8.160	Volkswagem	2022/2023
65	SEF-3B26	Neobus 8.60	Volkswagem	2022/2023
66	SDS-8B21	GOL MPI	Volkswagem	2022/2023
67	SDZ-0F38	Mobi Like	Fiat	2022/2023
68	SEA-2H45	Strada Endurance CS	Fiat	2022/2023
69	SFG-6I12	Mobi Like	Fiat	2024/2024
70	SFG-6I11	Mobi Like	Fiat	2024/2024

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO OU AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO OU ITENS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__		
Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	Xx	xx	xx	xx	x
		TOTAL:			

Valor Total e final por extenso do Item: R$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 20__.

_____
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA
(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Á pregoeira
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº xx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

_____

Local/ Data

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de ....., para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referencia, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de .....

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*				
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será xxxxxxxxxxx, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com , logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:
10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou

reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), xx de xxxx de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX EIRELI - ME
CNPJ. xxxxxxxxx0001-60
CONTRATADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

OPERAÇÃO: aquisição.

OBJETO: "peças para veículos leves"

PARECER JURÍDICO

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação da reserva e disponibilidade de recursos, informada pela contabilidade deste município. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital cumpre os requisitos formais constantes dos artigos do capítulo II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital deste procedimento.

Nova Fátima – PR, 3 de julho de 2024.

Cenilto Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N° 029/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO SRP MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

CREDENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 15 de agosto de 2024 até às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15 de agosto de 2024 após Credenciamento e Classificação das Propostas

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**

VALOR MÁXIMO: R$ 615.000,00 (seiscentos mil reais).

PREGOEIRA OFICIAL: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Nova Fátima, 03 de julho de 2024.

Publicação em 24/07/24
Órgão a cidade regional
Edição: 2547
Página: 3

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**28.311.996/0001-75**	DUNS®:	**918536994**
Razão Social:	**FF PRODUTOS E SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**FF SERVICE**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**05/03/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**22/11/2024**	**Automática**
FGTS	Validade:	**03/09/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**10/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**23/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**13/09/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Emitido em: 19/08/2024 13:18

CPF: 010.XXX.XXX-22 Nome: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Ass: _____

000050

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

MICHAEL F FIATKOSKI

NIRE: 41108266307 CNPJ 28.311.996/0001-75

MICHAEL FANHA FIATKOSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1996, inscrito no CPF n° 108.362.139-47, residente e domiciliado na Rua Olivio Gabriel de Oliveira, sn° - Centro – Doutor Ulysses/PR – CEP 83590-000.

Empresario individual sob o nome empresarial **MICHAEL F FIATKOSKI**, com sede na Rua Olivio Gabriel de Oliveira, snº - Centro – Doutor Ulysses/PR – CEP 83590-000, com registro nessa Junta Comercial sob n° 41108266307, inscrito no CNPJ sob o nº 28.311.996/0001-75, fazendo uso do que permite o 3º do art. 968 da lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA:**

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital da empresa que é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído da seguinte forma:

NOME	%	QUOTAS	VALOR R$
MICHAEL FANHA FIATKOSKI	100	10.000	10.000,00

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

000051

MICHAEL F FIATKOSKI

NIRE: 41108266307 CNPJ 28.311.996/0001-75

CLÁUSULA QUARTA – Alterar o objeto que passa a ser: (4923-0/02)-Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; (4530-7/05) - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; (4530-7/04) - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; (7711-0/00) - Locação de automóveis sem condutor. (4930-2/02) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. (4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores; (4321-5/00) Instalação e manutenção eletrica; (8129-0/00) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; (8130-3/00) Atividades paisagisticas; (4329-1/04) Montagem e instalção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos; (4742-3/00) Comercio Varejista de material elétrico; (4754-7/03) Comércio Varejista de Artigos de Iluminação; (4120-4/00) Construção de Edificios; (7739-0/03) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; (9001-9/06) Atividades de sonorização e iluminação; (4732-6/00) Comercio Varejista de Lubrificantes; (3314-7/16) Manutenção e reparação de tratores, exceto agricolas; (3314-7/12) Manutenção e reparação de tratores agricolas; (62-04-0/00) Consultoria em tecnologia da informação; (6209-1/00) Suporte tecnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (8020-0/01) Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletronico; (4751-2/01) Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica; (8660-7/00) Atividades de apoio à gestao de saude; (4761-0/03) Comércio Varejista de Artigos de papelaria.

CLAUSULA QUINTA: O endereço passará a ser na Rua Joao Gabriel de Oliveira, sn – Centro – Doutor Ulysses – Paraná – 83590-000

CLAUSULA SEXTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

000052

MICHAEL F FIATKOSKI

NIRE: 41108266307 CNPJ 28.311.996/0001-75

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
NIRE: 41108266307
CNPJ: 28.311.996/0001-75
FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

MICHAEL FANHA FIATKOSKI, brasileiro, solteiro, nascido em 26/09/1996, inscrito no CPF n° 108.362.139-47, residente e domiciliado na Rua Olivio Gabriel de Oliveira, sn° - Centro – Doutor Ulysses/PR – CEP 83590-000;

Cláusula Primeira: A sociedade adotara o seguinte nome empresarial: **FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Cláusula Segunda: O capital é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: Com sede na Rua João Gabriel de Oliveira, snº, Centro, Doutor Ulysses – PR., CEP 83590-000.

Cláusula Quarta: Alterar o objeto que passa a ser: (4923-0/02)-Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; (4530-7/05) - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; (4530-7/04) - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; (7711-0/00) - Locação de automóveis sem condutor. (4930-2/02) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. (4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (4530-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores; (4321-5/00) Instalação e manutenção eletrica; (8129-0/00) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; (8130-3/00) Atividades paisagisticas; (4329-1/04) Montagem e instalção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias publicas, portos e aeroportos; (4742-3/00) Comercio Varejista de material elétrico; (4754-7/03) Comércio Varejista de Artigos de Iluminação; (4120-4/00) Construção de Edificios; (7739-0/03) Aluguel de palcos, coberturas e outras

estruturas de uso temporário, exceto andaimes; (9001-9/06) Atividades de sonorização e iluminação; (4732-6/00) Comercio Varejista de Lubrificantes; (3314-7/16) Manutenção e reparação de tratores, exceto agricolas; (3314-7/12) Manutenção e reparação de tratores agricolas; (62-04-0/00) Consultoria em tecnologia da informação; (6209-1/00) Suporte tecnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (8020-0/01) Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletronico; (4751-2/01) Comercio Varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica; (8660-7/00) Atividades de apoio à gestao de saude; (4761-0/03) Comércio Varejista de Artigos de papelaria.

Clausula Quinta: O capital da empresa é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R$
MICHAEL FANHA FIATKOSKI	100%	10.000	R$ 10.000,00
TOTAL	100%	10.000	R$ 10.000,00

Clausula Sexta: - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

Calusula Sétima: Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou emvirtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente,o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contraa economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Oitava - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

000054

MICHAEL F FIATKOSKI

NIRE: 41108266307 CNPJ 28.311.996/0001-75

Clausula Nona - O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

Doutor Ulysses, 21 de Maio de 2024.

MICHAEL FANHA FIATKOSKI

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10836213947	MICHAEL FANHA FIATKOSKI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2024 08:39 SOB Nº 41212551128.
PROTOCOLO: 243406487 DE 21/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407250258. CNPJ DA SEDE: 28311996000175.
NIRE: 41212551128. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2024.
FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000056

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.311.996/0001-75 MATRIZ		01/08/2017

NOME EMPRESARIAL
FF PRODUTOS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FF SERVICE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.590-000	CENTRO	DOUTOR ULYSSES	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FFSERVICE24@GMAIL.COM	(43) 9842-3262

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/06/2024** às **09:41:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

000057

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.311.996/0001-75 MATRIZ		01/08/2017

NOME EMPRESARIAL
FF PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.590-000	CENTRO	DOUTOR ULYSSES	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FFSERVICE24@GMAIL.COM	(43) 9842-3262

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	16/02/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/06/2024** às **09:41:51** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

000058

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta — Data/Hora Host CELEPAR 21/05/2024 - 20:42:34

CNPJ:	28.311.996/0001-75	**Inscrição Estadual:**	90987250-21
Nome Empresarial:	MICHAEL F FIATKOSKI		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA OLIVIO GABRIEL DE OLIVEIRA		
Número:	SN	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO		
Município:	DOUTOR ULYSSES	**UF:**	PR
CEP:	83.590-000	**Telefone:**	(43)9842-3262
E-mail:	MICHAELFANHA@LIVE.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530704 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4742300 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4754703 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Início das Atividades:	02/2023
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2023
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2023
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CERRO AZUL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MICHAEL FANHA FIATKOSKI
CNPJ: 28.311.996/0001-75
Local da Sede: Doutor Ulysses - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CERRO AZUL
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CERRO AZUL, 19 de junho de 2024

Andreia Cristina Bestel de Moura e Costa
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACE.2131.38GDIGED.20 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

MICHAEL F FIATKOSKI

Doutor Ulysses – PR
CNPJ: 28.311.996/0001-75
IE:90987250-21
Contato: (43) 9 9842-3242
E-mail:michaelfiatkoski23@gmail.com

FIATKOSKI

000000

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa: **MICHAEL F FIATKOSKI,** CNPJ: 28.211.996/0001-75, situada na Rua Olivio Gabriel de Oliveira, s/n – Centro – Doutor Ulysses /PR Esses índices foram obtidos no balanço encerrado de 2022.

Declaramos ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado, nos comprometemos a apresentar os documentos que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Índice	Valor em reais	Índice
ILG = AC+RLP / PC+ELP	1/1	1
ILC = AC/PC	1/1	1
IE = PC+ELP / AC+RLP+AP	1/1	1
SG = (AC+ANC) / (PC+PNC)	1/1	1
CCL = AC-PC	1	1
EPL=(PC+PNC)/PL	1	1

Doutor Ulysses, 03 de Junho de 2024.

MICHELLY DA GUIA LOPES ALTEMIRAS:01039746950

Assinado de forma digital por MICHELLY DA GUIA LOPES ALTEMIRAS:01039746950
Dados: 2024.06.03 08:57:28 -03'00'

MICHAEL FANHA FIATKOSKI
RG nº 12966016-3 SESP/PR
CPF n° 108.362.139-47
MICHAEL FANHA FIATKOSKI-ME
CNPJ/MF Nº 8.311.996/0001-75
Proprietário

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@doutorulysses.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2023

ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **MICHAEL F. FIATKOSKI**, com Sede na Olivio Gabriel de Oliveira, 0. Bairro: Centro, CEP 83.590-000, Cidade: DOUTOR ULYSSES, Estado: PR, inscrita no CNPJ sob o nº **28.311.996/0001-75**, nos fornecimentos a nós efetuados, atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazo e preços, conforme discriminado abaixo:

OBJETO: FORNECIMENTOS DE PEÇAS DIVERSAS, ACESSÓRIOS, BATERIAS, DERIVADOS DE PETRÓLEO DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPAROS EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E UTILITÁRIOS DE DIVERSOS, MARCAS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, DE ACORDO COM O DEFINIDO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Informamos que os fornecimentos contratados foram prestados de forma satisfatória, atendendo à todas as exigências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**, no que se refere à qualidade, entrega dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente a referida empresa.

Doutor Ulysses-PR, 16 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Data: 16/10/2023 15:11:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Otero Moreira Fitz
Superintendente de Compras e Licitação
Decreto Municipal Nº 0008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa MICHAEL F. FIATKOSKI, com sede na Olivio Gabriel de Oliveira, 0. Bairro: Centro, CEP 83.590-000, cidade: DOUTOR ULYSSES, estado: PR, inscrita no CNPJ sob o nº 28.311.996/0001-75, nos fornecimentos a nós efetuados, atendeu integralmente aos padrões de qualidade, prazo e preços, conforme discriminado abaixo:

OBJETO: SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E TRATORES AGRÍCOLAS DE DIVERSAS MARCAS, MODELOS E FABRICANTES, COMPONENTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR, DE ACORDO COM O DEFINIDO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, para o item:

- Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Tratores Agrícolas New Holland e Ford/New Holland. - Unidade: UN - Valor: R$ 40.000,00 - Quantidade: 1;
- Peças diversas, acessórios, baterias, derivados de petróleo diversos, destinados a manutenção e reparos em Tratores Agrícolas MAHINDRA. - Unidade: UN - Valor: R$ 50.000,00 - Quantidade: 1;

Informamos que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Doutor Ulysses/PR, em 11 de março de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Data: 11/03/2024 19:15:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Otero Moreira Fitz
Superintendente de Compras e Licitações
Decreto nº 008/2021

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO OU AQUISIÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Nova Fátima

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 – PROCESSO Nº 068/2024
Fornecedor: FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 28.311.996/0001-75 **Inscrição Estadual:** **Endereço:** Rua João Gabriel de Oliveira **Bairro:** Centro **CEP:** 83.590-000 **Cidade:** Doutor Ulysses **Estado:** Paraná **Telefone:** (43) 9 9842-3262 **E-mail:** ffservice24@gmail.com **Banco:** Inter Agência: 0001 **Conta Corrente:** 30487616-0
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.
PREVISÃO DE ENTREGA: conforme Edital
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

Item	Discriminação	UND	Qtd	% de Desconto	R$ Total
01	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Fiat. O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).	UND	01	79,80%	R$ 65.000,00
02	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Volkswagen O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).	UND	01	79,80%	R$ 100.000,00
06	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Mercedes Benz O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).	UND	01	63,50%	R$ 20.000,00
				VALOR TOTAL	**0**

Valor Total Final e por extenso: **R$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)**

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos

prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Nova Fátima/PR, 27 de agosto de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHAEL FANHA FIATKOSKI
Data: 27/08/2024 19:18:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MICHAEL F. FIATKOSKI
FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
RG nº. 12966016-3 SESP/PR
CPF nº. 108.362.139-47
CNPJ nº. 28.311.996/0001-75
Proprietário

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**42.313.193/0001-80**
Razão Social:	**PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **14/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**10/02/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**07/09/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**15/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/08/2024**
Receita Municipal	Validade:	**04/09/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Emitido em: 19/08/2024 10:36

CPF: 010.XXX.XXX-22 Nome: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Ass: _____

PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ 42.313.193/0001-80
NIRE 42206621731
IE 261131354
CONCÓRDIA/SC

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VANIA PICOLLI MAGARINOS, brasileira, nascida em 14/11/1979, casada pelo regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 025.262.649-44, portadora da Cédula de Identidade nº 3815479 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Silvino Ciarini, nº 304, Bairro Industriários, no município de Concórdia/SC, CEP 89705-110.

ÚNICA sócia da Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal que gira sob a denominação social **PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Acesso Rural Linha Lageado Quintino, s/n, Interior, no município de Concórdia/SC, CEP 89715- 899, inscrita no CNPJ sob nº 42.313.193/0001-80, através de seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob nº 42206621731 de 14/06/2021.

Resolve por este instrumento **ALTERAR** o seu Contrato Social da seguinte forma:

1. Registrar a alteração do ramo de atividade da empresa que passa a ser de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, tratores agrícolas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, peças e acessórios novos para veículos automotores, lubrificantes, comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, e locação de automóveis sem condutor. Diante do exposto, resta alterada a Cláusula 4ª, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **CLÁUSULA 4ª:** A Sociedade Limitada Unipessoal tem como objeto social o ramo de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, tratores agrícolas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, peças e acessórios novos para veículos automotores, lubrificantes, comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, e locação de automóveis sem condutor.

E na melhor forma de direito **CONSOLIDAR** o Contrato Social, com suas alterações acima descritas, que se regerá pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, através de seu novo Código Civil Brasileiro e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, passando a vigorar com as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob a denominação social de **PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.313.193/0001-80, através de seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob nº 42206621731 de 14/06/2021.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMyR3THjbK75Vg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02526264944-VANIA PICOLLI MAGARINOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 10/06/2024 Data dos Efeitos 06/06/2024
Arquivamento 20243844522 Protocolo 243844522 de 07/06/2024 NIRE 42206621731
Nome da empresa PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 477033566217186
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
10/06/2024

CLÁUSULA 2ª: A Sociedade Limitada Unipessoal tem sua sede e foro na Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 239, Sala 01, Bairro Cinquentenário, no município de Concórdia/SC, CEP 89700-264.

CLÁUSULA 3ª: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá, a critério e por deliberação da administração ou da sócia criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e departamentos em qualquer ponto do território nacional ou exterior.
Parágrafo único: Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, a sócia fará inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis na sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA 4ª: A Sociedade Limitada Unipessoal tem como objeto social o ramo de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, tratores agrícolas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, comércio varejista de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, peças e acessórios novos para veículos automotores, lubrificantes, comércio atacadista de máquinas, aparelhos, equipamentos para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, e locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA 5ª: A empresa iniciou suas atividades em 14/06/2021 e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (art. 997, II CC/2002).

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA 6ª: O Capital Social da Sociedade Limitada Unipessoal é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional pela sócia:

SÓCIA	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR
VANIA PICOLLI MAGARINOS	10.000	100%	R$ 10.000,00
TOTAL	**10.000**	**100%**	**R$ 10.000,00**

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade da sócia está restrita ao valor de suas quotas.
Parágrafo único: A sócia não responderá subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 8ª: O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberaram em instrumento próprio.

CLÁUSULA 9ª: As quotas da sociedade limitada unipessoal são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores da sócia, sendo nulas de pleno direito as transações que as onerem.

CLÁUSULA 10ª: A sócia não poderá em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos estranhos aos objetivos e negócios sociais.

CLÁUSULA 11ª: A sócia não poderá manter, participar, ou estabelecer quaisquer vínculos com pessoa jurídica ou com pessoa natural, personificada ou não personificada, onde haja vinculação de sua quota do capital social, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA 12ª: Quando exigido em razão das atividades desenvolvidas pela sociedade, a responsabilidade técnica estará a cargo de um profissional habilitado na forma da lei.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 10/06/2024 Data dos Efeitos 06/06/2024
Arquivamento 20243844522 Protocolo 243844522 de 07/06/2024 NIRE 42206621731
Nome da empresa PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 477033566217186
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral
10/06/2024

CAPÍTULO III
DELIBERAÇÕES SOCIAIS – REUNIÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA 13ª: Dependem da deliberação da sócia, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:
a) Aprovação das contas da administração;
b) A designação de administradores, quando feita em ato separado;
c) A destituição de administradores, quando feita em ato separado;
d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
e) A modificação do contrato social;
f) A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
h) O pedido de recuperação judicial.
Parágrafo único: A sócia poderá ser representada nas reuniões por um procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo o dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

CLÁUSULA 14ª: A Sociedade Limitada Unipessoal é administrada pela sócia quotista **VANIA PICOLLI MAGARINOS,** a qual compete à prática de todos os atos de gestão e administração, por mais especiais que sejam, podendo ainda representar a sociedade ativa, passiva, judicial, e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade e de empresas ligadas a esta sociedade, por participação direta no capital social ou por mera ligação de sócios, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1.064 do CC/2002.
Parágrafo 1º: A sócia administradora responderá para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos que vierem a praticar com violação da lei ou do presente contrato.
Parágrafo 2º: Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
Parágrafo 3º: No exercício da administração, a administradora poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

CLÁUSULA 15ª: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 16ª: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação da sócia não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com seu(s) herdeiro(s). Caso o(s) herdeiro(s) da sócia falecida não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá a todos providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres dos herdeiros, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor e definição da continuidade ou não dá empresa.

CLÁUSULA 17ª: Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário em ato separado, nos termos do art. 1061 CC/2002.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/06/2024
Certifico o Registro em 10/06/2024 Data dos Efeitos 06/06/2024
Arquivamento 20243844522 Protocolo 243844522 de 07/06/2024 NIRE 42206621731
Nome da empresa PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 477033566217186
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA 18ª: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá ser representada por procuradores mediante instrumento público ou particular e com cláusulas gerais e especiais. As procurações outorgadas pela sociedade deverão indicar, no instrumento de mandato, os respectivos poderes, o prazo de vigência, com exceção das procurações "ad judicia", as quais não terão prazo de validade fixado, e demais atos que se fizerem necessários (art. 1.018 CC).

CAPÍTULO IV
EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 19ª: O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo a administradora, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.
Parágrafo 1º: Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.
Parágrafo 2º: Do lucro apurado, depois de deduzido os impostos, o remanescente será distribuído aos sócios e/ou usufrutuários das quotas. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.
Parágrafo 3º: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 20ª: A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

CLÁUSULA 21ª: Nos casos omissos neste contrato, a Sociedade Limitada Unipessoal se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei nº 10.406 de 10/01/2002, e, terá regência supletiva, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, alterada pela Lei 11.638 de 28/12/2007, do conhecimento da sócia, que a elas se sujeitam como se de cada uma, se fizesse aqui especial menção.

CLÁUSULA 22ª: Fica eleito o Foro da comarca de Concórdia (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente contrato em uma via de inteiro teor, que se obriga fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Concórdia/SC, 05 de Junho de 2024.

VANIA PICOLLI MAGARINOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/06/2024
Certifico o Registro em 10/06/2024 Data dos Efeitos 06/06/2024
Arquivamento 20243844522 Protocolo 243844522 de 07/06/2024 NIRE 42206621731
Nome da empresa PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 477033566217186
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

000070

243844522

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA
PROTOCOLO	243844522 - 07/06/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206621731
CNPJ 42.313.193/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024
SOB N: 20243844522

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20243844522

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02526264944 - VANIA PICOLLI MAGARINOS - Assinado em 06/06/2024 às 15:02:11

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 10/06/2024
Certifico o Registro em 10/06/2024 Data dos Efeitos 06/06/2024
Arquivamento 20243844522 Protocolo 243844522 de 07/06/2024 NIRE 42206621731
Nome da empresa PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 477033566217186
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000071

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.313.193/0001-80 MATRIZ		14/06/2021

NOME EMPRESARIAL
PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	239	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.700-264	CINQUENTENARIO	CONCORDIA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RECEPCAO@MAGARINOS.COM.BR	(49) 9918-8802

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/08/2024** às **10:46:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
42313193000180		18/06/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
261131354	PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
******	SIMPLES NACIONAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
3314716 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4541206 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
4543900 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
7711000 - Locação de automóveis sem condutor

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 18/06/2021

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	239	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89700-264	CINQUENTENARIO	CONCÓRDIA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RECEPCAO@MAGARINOS.COM.BR	49 99188802

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 18/06/2021

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **14/08/2024 09:47:12** (data e hora de Brasília).

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped CONTÁBIL

Entidade:	PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA
Período da Escrituração:	01/07/2023 a 31/12/2023 — CNPJ: 42.313.193/0001-80
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.528.642,08	R$ 1.978.505,76
CIRCULANTE		R$ 1.528.642,08	R$ 1.977.333,12
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 139.844,36	R$ 178.718,57
BENS NUMERÁRIOS		R$ 139.844,36	R$ 177.891,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 827,39
CLIENTES		R$ 1.235.874,61	R$ 1.303.130,97
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.235.874,61	R$ 1.303.130,97
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 248.278,57
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 248.278,57
ESTOQUES		R$ 152.923,11	R$ 247.205,01
ESTOQUES DIVERSOS		R$ 152.923,11	R$ 247.205,01
NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 1.172,64
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 1.172,64
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 1.172,64
PASSIVO		R$ 1.528.642,08	R$ 1.978.505,76
CIRCULANTE		R$ 10.547,52	R$ 26.775,46
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 17.873,21
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 0,00	R$ 17.873,21
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 4.389,12	R$ 7.582,25
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 4.389,12	R$ 7.582,25
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 1.454,00	R$ 1.320,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 375,32	R$ 145,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 4.704,40	R$ 0,00
CONTAS CORRENTES		R$ 4.704,40	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.518.094,56	R$ 1.951.730,30
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.508.094,56	R$ 1.941.730,30
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.508.094,56	R$ 1.941.730,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2.0D.0E.69.D0.42.FE.03.54.B7.96.12.79.27.3A.4F.A4.DE.9F.81-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

000074

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2482635
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA
Raiz do CNPJ: 42.313.193
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CONCORDIA
Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 08:54 de 04/07/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Lucas da Fre Cervelin - CPF: ***.048.119-** gov.br Ouro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO INTERNO, ESTADO DE SANTA CATARINA, REPRESENTANDO NESTE ATA POR SEU DIRETOR GERAL DE PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SRA. **KIMBERLY AGATHA PANDOLFI,** ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ **42.313.193/0001-80**, SITUADA NA LINHA LAGEADO QUINTINO N° SN, INTERIOR , CONCÓRDIA – SC. É **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS ELETRICOS, SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E MECANICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS GENUÍNAS, ORIGINAIS E PARALELOS PARA OS VEÍCULOS LEVES, MEDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

ATESTAMOS QUE TAIS **FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** ESTÃO SENDO EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE, A EMPRESA CUMPRE COM OS PRAZOS ESTIPULADOS CONFORME EDITAL, NÃO EXISTINDO EM NOSSO REGISTRO ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

Jaborá, 07 de fevereiro de 202

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
DIRETORA GERAL DE PATRIMÔNIO, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Estado de Santa Catarina
Comarca de Concórdia - Rua Marechal Deodoro Nº 772, 1º Andar, Centro.
Fone: (49) 3444-8808 - balcao@tabelionatopering.com.br
Edesio Pering - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente foto cópia confere com o original que me foi apresentado. (1266935-C5030 9)
Concórdia-SC, quarta-feira, 14 de fevereiro de 2024.

Remi Angelo Boscato Cavassini - Escrevente
Emol: R$ 5,03 + FRJ: R$ 1,14 + ISS: R$ 0,25 = R$ 6,42 / Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - HA949409-FIGV

"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos - Concórdia - SC

PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 42.313.193/0001-80 IE: 261.131.354
Rua Tancredo de Almeida Neves, 239 sala 01
Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC - CEP 89.700-264

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-PR

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ : 42.313.193/0001-80

EndÇ: Rua Tancredo de Almeida Neves n 239

Bairro: Cinquentenário

Cidade: CONCÓRDIA UF: SANTA – CATARINA

C.E.P: 89.700-264 Insc. Est : 261.132.354

E-mail: orcamento03@magarinos.com.br

Telefone: (49) 9.9908-1323/ (49)9.9824-0238

Nome: VANIA PICOLLI MAGARINOS

RG: 3815479 SSP SC

CPF: 025.262.649-44

Telefone: (49) 3444-8282 / (49) 9.9908-1323

Cargo: Socio Proprietário

E-mail: orcamento03@magarinos.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

E-mail: orcamento03@magarinos.com.br

Telefone: (49)3444-8282, (49)9 9908-1323

Dados Bancários para pagamento:

COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED DESBRAVADORA LTDA - 136

Coop: 1602

PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 42.313.193/0001-80 IE: 261.131.354
Rua Tancredo de Almeida Neves, 239 sala 01
Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC - CEP 89.700-264

Número da Conta: 2707-3

Localidade: Concórdia/SC

Nome Completo do Favorecido: PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da
Municipalidade, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
03	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Citröen	5.000,00	PO	36,00%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
07	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Mitsubishi Motors	5.000,00	PO	27,00%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
08	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Iveco	5.000,00	PO	45,50%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
15	Peças para veículos Micro-ônibus da linha Mercedes Benz	15.000,00	PO	58,01%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

Item	Descrição	Vlr. Total R$	Desc.Mínimo p/ (PO/PR)	
16	Peças para veículos ônibus Multimarcas	50.000,00	PO	55,01%
O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).				

E-mail: orcamento03@magarinos.com.br
Fone: (49)9. 9908-1323 (49)9.9824-0238

PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 42.313.193/0001-80 IE: 261.131.354
Rua Tancredo de Almeida Neves, 239 sala 01
Bairro Cinquentenário, Concórdia/SC - CEP 89.700-264

Valor Total e final por extenso do Item: R$($ 15.000,00 (quinze mil reais)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:
(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que aofornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

CONCÓRDIA, 20 DE AGOSTO DE 2024

VANIA PICOLLI MAGARINOS:02526264944 Assinado de forma digital por VANIA PICOLLI MAGARINOS:02526264944 Dados: 2024.08.20 14:17:27 -03'00'

VANIA PICOLLI MAGARINOS

RG 3815479

CPF 025.262.649-44

SOCIA PROPRETARIA

E-mail: orcamento03@magarinos.com.br
Fone: (49)9. 9908-1323 (49)9.9824-0238

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**34.674.089/0001-93**	DUNS®:	**896766484**
Razão Social:	**ROMEO COMERCIAL LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**29/05/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**03/02/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/09/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**16/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**05/09/2024**
Receita Municipal	Validade:	**15/10/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2025**

CPF: 010.XXX.XXX-22 Nome: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **34.674.089/0001-93** DUNS®: **896766484**
Razão Social: ROMEO COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

- INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO RJ / 158157-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SC
ROMEO COMERCIAL LTDA
CNPJ(MF) Nº 34.674.089/0001-93
NIRE Nº 35.231.772.148

Entre as partes:

JAILDA COUTO DE OLIVEIRA, nascida em 04.08.1972, brasileira, maior, casada com regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora do documento de identidade RG nº 25.621.769-5 – SSP- SP, expedida em 21.09.2012 e CPF(MF) nº 213.384.538-07, residente e domiciliada a Rua Antônio de Couros nº 474 – Vila Palmeiras – São Paulo - SP – CEP: 02726-000, única sócia da sociedade empresaria limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **ROMEO COMERCIAL LTDA**, com seu Contrato Social devidamente registrado na **JUCESP - SP** sob nº 35.231.772.148 em sessão de 27.08.2019, e posteriores Alterações Contratuais, sendo a última de nº 266.232/23-1 em sessão de 21.07.2023, com sede a Av. Tenente Marques nº 5.110 – Sala 01 – Portais(Polvilho) - Cajamar - SP – CEP: 07790-845, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 34.674.089/0001-93, resolve de comum acordo o seguinte:

1. Neste ato retira-se da sociedade a sócio **JAILDA COUTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificada, que transfere a totalidade de suas quotas de capital social no valor nominal total de R$ 800.000,00(Oitocentos mil reais), dando plena e irrevogável quitação a nova sócia ora admitida na sociedade a Sra. **REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA**, nascida em 07.09.1955, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do documento de identidade RG nº M.4718.957 – SSP-MG, expedida em 18.09.2019 e CPF(MF) 700.924.196-15, residente e domiciliado a Rua Maria Augusta Machado nº 137 – Pacaembu – Uberlândia - MG – CEP: 38401-516, que neste ato subscreve a totalidade das quotas de capital social no valor nominal total de R$ 800.000,00(Oitocentos mil reais), cedidas pela sócia retirante. Por este ato também a sócia que se retira da a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, quanto a seus direitos na sociedade.

2. Em razão da alteração havida, permanece inalterado o capital social no valor total de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), divididos em 8.000(Oito mil) quotas de valor nominal total de R$ 100,00(Cem reais), cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pela sócia a saber no ato da assinatura deste contrato em moeda corrente nacional, assim distribuídas.

- **REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificada, 8.000 (Oito mil) quotas de valor nominal total de R$ 800.000,00(Oitocentos mil reais),

QUOTISTA	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA	8.000	100,00	800.000,00
TOTAL	8.000		800.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 1.052, da Lei 10.406/2002,com base no § 1º, incluído pela Lei nº 13.874/2019, a sociedade permanecera constituída por um único sócio desde 02.09.2021.

Digitalizado com CamScanner

3. A administração da sociedade caberá somente a sócia majoritária a Sra. **REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado, que terá os mais amplos poderes e atribuições de assinar individualmente, todos e quaisquer documentos relativos à sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios e também com poderes **ISOLADOS**, para nomear **PROCURADORES.**

4. Neste ato resolve a nova sócia ora admitida na sociedade **CONSOLIDAR** o **CONTRATO SOCIAL**, bem como posteriores Alterações Contratuais, que passara a vigorar com a seguinte nova redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ROMEO COMERCIAL LTDA
CNPJ (MF) Nº 34.674.089/0001-93
NIRE Nº 35.231.772.148

REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA, nascida em 07.09.1955, brasileira, maior, solteira, empresária, portadora do documento de identidade RG nº M.4718.957 – SSP-MG, expedida em 18.09.2019 e CPF(MF) 700.924.196-15, residente e domiciliado a Rua Maria Augusta Machado nº 137 – Pacaembu – Uberlândia - MG – CEP: 38401-516.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girara sob o nome empresarial de **ROMEO COMERCIAL LTDA**, e terá sede e domicilio a Av. Tenente Marque nº 5.110 – Sala 01 - Portais(Polvilho) – Cajamar – SP – CEP: 07790-845.(Art.997,II,CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade empresária limitada terá por objetivo: Limpeza em prédios e em domicílios, recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, obras de terraplenagem, construção de edifícios, instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, serviços de borracharia para veículos automotores, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio por atacado de pneumáticos e câmara-de-ar, comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de lubrificantes, comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, comércio atacadista de material elétrico, comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio atacadista de animais vivos, serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, atividades de monitoramento de

Digitalizado com CamScanner

sistemas de segurança eletrônico, comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios. comércio atacadista de madeira e produtos derivados e comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade empresária limitada, iniciou suas atividades em 27.08.2019, e seu prazo de duração e indeterminado (Art.997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), dividido em 8.000 (Oito mil), quotas de valor nominal de R$ 100,00 (Cem reais) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas pela sócia no ato da assinatura deste contrato, em moeda corrente nacional, assim distribuídas:

- **REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado, 8.000(Oito mil) quotas de valor nominal total de R$ 800.000,00(Oitocentos mil reais).

QUOTISTAS	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA	8.000	100,00	800.000,00
TOTAL	8.000		800.000,00

Art.997, III, CC/2002) (ART.1.055, CC/2002)

Parágrafo Único: Nos termos do Artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002, com base no § 1º, incluído pela Lei nº 13.874/2019, a sociedade permanecera Constituída Unicamente por um único sócio desde 02.09.2021.

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, o pleno direito de preferência, e igualdade de condições para a aquisição de eventuais quotas colocadas a venda. (Art 1.056, Art 1.057,CC /202).

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de usas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art1. 052 CC/2002).

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá somente a sócia majoritária o Sra. **REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado, que terá os mais amplos poderes e atribuições de assinar individualmente, todos e quaisquer documentos relativos à sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios e também com poderes ISOLADOS, para nomear **PROCURADORES.** (Art.997,VL ,1.015,1.064/CC/2202).

CLAUSULA OITAVA - Ao termino de cada exercício social em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas (1.065,00 CC/2002).

CLAUSULA NONA - Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso (Art.1071 e 1.072, inciso 2°e Art 1.078, CC/2002).

Digitalizado com CamScanner

JUCESP

000084

CLAUSULA DECIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – Somente a sócia majoritária a Sra. **REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA**, anteriormente qualificado, terá direito a uma retirada mensal, a titulo de Pro Labore seguindo as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s),remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art 1.028 e Art 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade (Art 1.011, inciso 1°CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUARTA -A parte elege o **FORO** da comarca de **CAJAMAR - SP**, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Contrato ou de sua interpretação.

E, por estar justo e contratado firma o presente instrumento particular de Contrato Social, em 3(três) vias de igual teor e forma, depois de lido, conferido e achado conforme.

Cajamar, 26 de Setembro de 2023.

REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA

JAILDA COUTO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIA CRISTINA FREI
SECRETÁRIA GERAL

354.379/23-9

JUCESP
27 SET 2023
INCOMÉRCIO - GUARULHOS

Digitalizado com CamScanner

000085

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.674.089/0001-93 MATRIZ		27/08/2019

NOME EMPRESARIAL
ROMEO COMERCIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TENENTE MARQUES	5.110	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
07.790-845	PORTAIS (POLVILHO)	CAJAMAR	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAOROMEO@GMAIL.COM	(11) 3659-6945/ (11) 3931-4569

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2023** às **10:03:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000086

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.674.089/0001-93 MATRIZ		27/08/2019

NOME EMPRESARIAL
ROMEO COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TENENTE MARQUES	5.110	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
07.790-845	PORTAIS (POLVILHO)	CAJAMAR	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAOROMEO@GMAIL.COM	(11) 3659-6945/ (11) 3931-4569

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	27/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2023** às **10:03:18** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

000087

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO - CCM	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	CNPJ/CPF
18889		34.674.089/0001-93

NOME EMPRESARIAL	DATA DE ABERTURA
ROMEO COMERCIAL LTDA	25/03/2022

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
******	******

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - CNAE
******

ENDEREÇO	COMPLEMENTO
AV TENENTE MARQUES, 5110	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
07.790-845	PORTAIS	CAJAMAR	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/02/2023

Emitido no dia 08/11/2023 às 13:29:32 (data e hora de Brasília).

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: f9351301-c5cd-4204-94c4-74f5dd289af1

Estabelecimento

IE: 241.158.640.113
CNPJ: 34.674.089/0001-93
Nome Empresarial: ROMEO COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA TENENTE MARQUES
Nº: 5110
Complemento: SALA 01
CEP: 07.790-845
Bairro: PORTAIS (POLVILHO)
Município: CAJAMAR
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 31/07/2020
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - OSASCO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Construção de edifícios
Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
Obras de terraplenagem
Instalação e manutenção elétrica
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Impermeabilização em obras de engenharia civil
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Serviços de borracharia para veículos automotores
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio atacadista de animais vivos
Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
Comércio atacadista de produtos odontológicos
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
Comércio atacadista de material elétrico
Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
Comércio atacadista de materiais de construção em geral
Comércio atacadista de lubrificantes
Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Limpeza em prédios e em domicílios
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

000089

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 02/08/2020

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 14/09/2021

Modal: Rodoviario

Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 31/07/2020

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000090

CERTIDÃO Nº: 2259467 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/06/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ROMEO COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 34.674.089/0001-93, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de julho de 2024.

PEDIDO Nº: ***0076853099***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

JUCESP PROTOCOLO
0.691.372/24-0

000091

ROMEO COMERCIAL LTDA - M
CNPJ(MF) Nº 34.674.089/0001-

Balanço Patrimonial Gerencisal realizado em 31.12.2023

ATIVO		*PASSIVO*	
Circulante		Circulante	
Caixa	86.000,00	Títulos a pagar	224.857,10
Bancos C/Movimento	184.560,30	Títulos a recolher	145.680,30
Aplicação em Ações	98.695,40		
Estoque	403.562,80	Ex. Longo Prazo	
Títulos a Receber	265.478,60	Financiamento Bancário	302.000,00
(-) Títulos Descontados	10.496,10		
(-) Prov. P/Deved.Duvidosos	489,80		
Total do Circulante	1.027.311,20	Total do Circulante	672.537,40
Permante		PATRIMONIO LÍQUIDO	
Automotivos	302.456,90	Capital Social	800.000,00
Máquinas e Equipamentos	345.697,10	Lucros Acumulados	550.000,00
Móveis e Utensílios Máq.	125.896,30		
Ferramentas	198.790,60		
Instalações	116.890,20		
Comunicações	77.956,30		
Computadores	27.538,80		
		Reservas de Capital	200.000,00
Total do Permanente	1.195.226,20	Total do Patrimônio Líquido	1.550.000,00
TOTAL DO ATIVO	2.222.537,40	TOTAL DO PASSIVO	2.222.537,40

Demonstração de Resultado do Exercício de 2023	
Receita Líquida de Vendas/Serviços	1.124.560,30
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	193.680,70
Lucro Bruto	88.569,40
(+) Outras Receitas Operacionais	59.489,34
(-) Despesas Operacionais	174.598,12
Lucro Operacional	22.459,80
(-) Saldo Devedor da Correção Monetária	7.687,60
Lucro Antes do Imposto de Renda	14.890,70
(-) Provisão Para o Imposto de Renda (Simples)	168.790,30
Lucro Líquido do Exercício	(153.899,60)

REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF(MF) Nº 700.924.196-15

AMOS TELLES CAVALCANTE
CRC-SP Nº 199.484

ROMEO COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ(MF) Nº 34.674.089/0001-93

Índices do Balanço Patrimonial Gerencial realizado em 31.12.2023

Índice de Liquidez Geral

LG = 1.027.311,20 / 472.537,40 LG = 2,17

Índice de Liquidez Seca

LS = 472.537,40 / 170.537,40 LS = 2,77

Índice de Liquidez Corrente

LC = 1.027.311,20 / 472.537,40 LC = 2,17

Grau de Endividamento

GE = 472.537,40 / 1.550.000,00 GE = 0,31

REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA
SOCIA-ADMINISTRADORA
CPF(MF) Nº 700.924.196-15

AMÓSTELLES CAVALCANTE
CRC-SP Nº 199.484

000093

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021
PERÍODO DE 22/07/2021 À 22/07/2022

Atestamos para fins de participação em Licitação, que a empresa **"ROMEO – SERVIÇOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA-ME"**, inscrita no CNPJ nº 34.674.089/0001-93, Inscrição Estadual nº 120.233.474.117, situada à Avenida Dr. Mauro Lindemberg Monteiro, 126 – Sala 3 – Santa Fé - Osasco/SP – CEP 06278-010 – Telefones: (11) 3659-6945, Prestou para diversas Secretarias desta Municipalidade os serviços de mão-de-obra com fornecimento de peças de diversos veículos, manutenção e serviços mecânicos e elétricos, incluindo fornecimento de peças originais e/ou genuínas, através das Autorizações de Fornecimento/Serviços relacionadas abaixo, onde cumpriu satisfatoriamente os compromissos assumidos.

AF	MODALIDADE	VALOR	ANO
832	PREGÃO PRESENCIAL	11.185,54	2021
1065	PREGÃO PRESENCIAL	16.246,66	2021
1176	PREGÃO PRESENCIAL	10.354,21	2021
1173	PREGÃO PRESENCIAL	8.909,86	2021
1204	PREGÃO PRESENCIAL	6.054,61	2021
1187	PREGÃO PRESENCIAL	10.025,70	2021
765	PREGÃO PRESENCIAL	7.891,91	2021
835	PREGÃO PRESENCIAL	17.213,52	2021
837	PREGÃO PRESENCIAL	16.012,27	2021
1059	PREGÃO PRESENCIAL	16.015,27	2021
1073	PREGÃO PRESENCIAL	8.739,03	2021
1066	PREGÃO PRESENCIAL	10.987,54	2021
1061	PREGÃO PRESENCIAL	13.581,20	2021
1063	PREGÃO PRESENCIAL	5.025,50	2021
1207	PREGÃO PRESENCIAL	4.806,75	2021
1171	PREGÃO PRESENCIAL	11.678,69	2021
1009	PREGÃO PRESENCIAL	15.237,34	2021
1029	PREGÃO PRESENCIAL	166.021,72	2021
1177	PREGÃO PRESENCIAL	5.164,89	2021
1206	PREGÃO PRESENCIAL	13.842,27	2021
770	PREGÃO PRESENCIAL	15.237,34	2021
763	PREGÃO PRESENCIAL	12.851,10	2021
838	PREGÃO PRESENCIAL	14.961,31	2021

Digitalizado com CamScanner

000094

831	PREGÃO PRESENCIAL	27.283,26	2021
833	PREGÃO PRESENCIAL	11.679,35	2021
1064	PREGÃO PRESENCIAL	15.237,34	2021
1030	PREGÃO PRESENCIAL	46.154,31	2021
1082	PREGÃO PRESENCIAL	74.151,38	2021
1031	PREGÃO PRESENCIAL	129.150,46	2021
1006	PREGÃO PRESENCIAL	16.819,43	2021
1070	PREGÃO PRESENCIAL	16.015,27	2021
1175	PREGÃO PRESENCIAL	13.987,26	2021
1172	PREGÃO PRESENCIAL	5.730,09	2021
764	PREGÃO PRESENCIAL	24.121,38	2021
767	PREGÃO PRESENCIAL	5.012,55	2021
766	PREGÃO PRESENCIAL	8.051,72	2021
1072	PREGÃO PRESENCIAL	13.581,20	2021
1212	PREGÃO PRESENCIAL	136.221,95	2021
1060	PREGÃO PRESENCIAL	20.857,74	2021
1007	PREGÃO PRESENCIAL	10.579,99	2021
1010	PREGÃO PRESENCIAL	16.015,27	2021
1071	PREGÃO PRESENCIAL	10.025,70	2021
1219	PREGÃO PRESENCIAL	44.704,64	2021
1218	PREGÃO PRESENCIAL	97.488,50	2021
1208	PREGÃO PRESENCIAL	3.699,63	2021
834	PREGÃO PRESENCIAL	9.158,42	2021
836	PREGÃO PRESENCIAL	20.857,74	2021
1068	PREGÃO PRESENCIAL	10.902,96	2021
1067	PREGÃO PRESENCIAL	10.636,36	2021
1033	PREGÃO PRESENCIAL	105.854,02	2021
1013	PREGÃO PRESENCIAL	20.857,74	2021
1069	PREGÃO PRESENCIAL	9.281,40	2021
1123	PREGÃO PRESENCIAL	5.745,27	2021
1205	PREGÃO PRESENCIAL	11.902,28	2021
773	PREGÃO PRESENCIAL	16.246,66	2021
774	PREGÃO PRESENCIAL	30.841,78	2021
1057	PREGÃO PRESENCIAL	14.927,71	2021
1081	PREGÃO PRESENCIAL	28.940,00	2021
1058	PREGÃO PRESENCIAL	11.272,45	2021
1008	PREGÃO PRESENCIAL	15.012,97	2021
1062	PREGÃO PRESENCIAL	11.272,45	2021
1174	PREGÃO PRESENCIAL	14.053,98	2021

Digitalizado com CamScanner

000095

1193	PREGÃO PRESENCIAL	127.898,10	2021
	TOTAL	1.640.274,94	

Declaramos ainda que a referida empresa cumpriu corretamente com seu compromisso não apresentado nenhuma ocorrência que a desabone.

Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes, em 19 (dezenove) de maio de 2023 (dois mil e vinte e três).

Paulo Rogério Bittencourt
Secretário Municipal de Suprimentos

Márcio Francisco da Costa
Comprador I

Digitalizado com CamScanner

000096

PLANILHA DE PROPOSTA

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura de Nova Fatima

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 029/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
ROMEO COMERCIAL LTDA ME
CNPJ: 34.674.089/0001-93
IE (INSCRIÇÃO ESTADUAL): 241.158.640.113
ENDEREÇO: AV. TENENTE MARQUES, 5110, PORTAIS, CAJAMAR – SP
TELEFONE: (11) 3659-6945
EMAIL: COMERCIAL@ROMEOCOMERCIAL.COM.BR

DADOS BANCARIOS:
Dados bancários: *Banco Brasil – Agencia 4307-9 Conta Corrente 13541-0*
Regina Celia Couto de Oliveira
RG: 4.718.957 CPF: 700.924.196-15

Previsão de entrega: 30 (trinte) dias.
A validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias.
Concordamos com todas as condições do edital.

Item	Descrição	QUANT	MARCA	VALOR UN. ESTIMADO	PORCENTAGEM	VALOR UN.	VALOR TOTAL
11	Peças para veículos caminhões da linha Iveco	1	IVECO	30.000,00	42,01%	R$ 17.397,00	R$ 17.397,00
14	Peças para veículos Micro-ônibus da linha Iveco	1	IVECO	45.000,00	35,20%	R$ 29.160,00	R$ 29.160,00
VALOR TOTAL							**R$ 46.557,00**

Valor Total R$ 46.557,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

ROMEO COMERCIAL LTDA:34674089000193
Assinado de forma digital por ROMEO COMERCIAL LTDA:34674089000193
Dados: 2024.08.21 13:52:10 -03'00'

000097

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cajamar, 21 de Agosto de 2024.

ROMEO COMERCIAL LTDA:34674089000193

Assinado de forma digital por ROMEO COMERCIAL LTDA:34674089000193
Dados: 2024.08.21 13:52:25 -03'00'

Regina Celia Couto de Oliveira
SÓCIO/ADMINISTRADOR
RG 4.718.957
CPF 700.924.196.15

000008

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.722.128/0001-07** DUNS®: **939476502**
Razão Social: **VALECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/12/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	02/09/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/09/2024
Receita Municipal	Validade:	13/09/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Emitido em: 19/08/2024 09:57
CPF: 010.XXX.XXX-22 Nome: CAMILA DE CASSIA SPITZER
Ass: _____

00009
PROTOCOLO E ARQUIVO
PROTOCOLO Nº 1782
EM 19 DE março DE 2015

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

Pelo presente instrumento:

VALENTIN ROICE LIMA DE FIGUEIREDO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.102.469-9 / SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 219.828.088-45, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, nº 665 – Vila Galvão – Guarulhos / São Paulo – CEP 07071-000 e

EDUARDA MARIA VIEIRA LIMA DE FIGUEIREDO, portuguesa, maior, casada sob o regime de universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RNE nº W044.939-7 – CGPI/DIREX/DPF, inscrita no CPF sob o nº 087.461.828-29, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 665 – Vila Galvão – Guarulhos / SP – CEP 07071-000.

Resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade adota a denominação social de:

"**VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA** e terá sua sede e foro estabelecidos no município de Guarulhos -- Estado de São Paulo, na Avenida Santos Dumont, nº 359 – Cidade Jardim Cumbica – CEP 07180-270., podendo a critério dos sócios e no interesse social, abrir, fechar, e manter em qualquer parte do território nacional ou no exterior, filiais, agências e escritórios.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS CESAR NUNES JUNIOR, em terça-feira, 6 de dezembro de 2022 16:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.331-6 - 3º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades limitadas no Código Civil (Lei 10.406/02), sendo ainda, regida de forma supletiva pelas normas atinentes às sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá como objeto:

Exploração do ramo de comércio de peças e acessórios para veículos em geral, comercialização de óleos, lubrificantes e pneus, prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, artigos de vestuários e acessórios em geral, equipamentos esportivos, artigos eletrodomésticos, cigarros e artigos de bazar em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, dissolvendo-se por decisão dos sócios ou nos casos previstos em lei.

II. - CAPITAL SOCIAL

CONFERE COM O ORIGINAL
Atibaia, ___/___/___
LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social é de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) divididos em 63.000 (sessenta e três mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor (R$)
VALENTIN ROICE LIMA DE FIGUEIREDO	99	62.370	R$ 62.370,00
EDUARDA MARIA VIEIRA LIMA DE FIGUEIREDO	01	630	R$ 630,00
TOTAL	100	63.000	R$ 63.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052, da Lei. 10 406/02.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS CESAR NUNES JUNIOR, em terça-feira, 6 de dezembro de 2022 16:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.331-6 - 3º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP
30 DEZ 22

III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade caberá somente ao sócio **VALENTIN ROICE LIMA DE FIGUEIREDO** isoladamente, com poderes e atribuições de representação e gerenciamento da sociedade autorizando o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como empréstimos, onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, o qual poderá ser feito somente com autorização de todos os sócios. (artigo 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - Nenhum sócio poderá ceder total ou parcialmente suas quotas de capital a terceiros, sem o prévio consentimento dos sócios remanescentes, que gozam do direito de preferência.

IV - EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social terá início em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparadas às demonstrações contábeis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parágrafo 2 e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA - A retirada, extinção, morte, falência ou recuperação judicial de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes desde que representem a unanimidade do capital social, definam por liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, extinto, morto, excluído, falido ou recuperado judicialmente serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 12 meses contados do evento.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS CESAR NUNES JUNIOR, em terça-feira, 6 de dezembro de 2022 16:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.331-6 - 3º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA NONA – É facultativo o direito aos sócios, de comum acordo fazer uma retirada mensal a título de pró-labore respeitando as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acha impedido de exercer a atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011§ 1°, da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social

E, por estarem os sócios justos e combinados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 16 de Julho de 2012.

SÓCIOS:

VALENTIN ROICE LIMA DE FIGUEIREDO

EDUARDA MARIA VIEIRA LIMA DE FIGUEIREDO

TESTEMUNHAS:

MARCIO DA SILVEIRA GALLEGO
RG. 28.291.634-9 SSP/SP

ODAIR DE MORAES JÚNIOR
RG 28.803.903-8 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3522679610-7
BISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS CESAR NUNES JUNIOR, em terça-feira, 6 de dezembro de 2022 16:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.331-6 - 3º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP PROTOCOLO
0.970.288/19-6

VALECAR PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI
CNPJ: 16.722.128/0001-07
NIRE: 35600201375

Pelo presente instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, o titular abaixo qualificado:

VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.102.468-9/SSP-SP e do CPF número 219.828.088-45, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, 665, Vila Galvão, Guarulhos - SP, CEP: 07071-000.

Titular da empresa **"VALECAR PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI"**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, 369, Vila Galvão, Guarulhos-SP CEP: 07064-000, conforme instrumento social devidamente registrado na junta comercial do estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE: 35600201375, em sessão de 28 de novembro de 2012, resolve proceder a alteração no contrato social conforme as deliberações abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A empresa terá sua sede à Avenida Sete de Setembro, 369, Vila Galvão, Guarulhos-SP CEP: 07064-000, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA
O titular resolve CONSOLIDAR as clausulas do Contrato Social que passará a vigorar como segue:

CONTRATO SOCIAL
VALECAR PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA
A empresa girará sob o nome empresarial **VALECAR PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI**, e seu uso será obrigatório em todas as operações sociais da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA
A empresa terá sua sede à Avenida Sete de Setembro, 369, Vila Galvão, Guarulhos-SP CEP: 07064-000, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS CESAR NUNES JUNIOR, em terça-feira, 6 de dezembro de 2022 16:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.331-6 - 3º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

CLÁUSULA TERCEIRA
O objeto social da empresa será o Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, tabacaria, comercio varejista de artigos de vestuário e acessórios, comercio varejista de artigos esportivos, entre outros.

CLÁUSULA QUARTA
O capital social será de R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital, que responde exclusivamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA
O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA
O titular declara não participar de nenhuma empresa da mesma modalidade **(EIRELI).**

CLÁUSULA SÉTIMA
A administração da EIRELI será representada pela Sr. **VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO**, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA
O uso da firma será feito somente pelo titular, sempre nos negócios que digam respeito aos interesses sociais, sendo proibido seu uso para fins estranhos como endosso de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade para a sociedade.

CLÁUSULA NONA
Somente o titular terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês, mas sempre dentro da legislação do Imposto de Renda e será levado a uma conta de DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS CESAR NUNES JUNIOR, em terça-feira, 6 de dezembro de 2022 16:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.331-6 - 3º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

JUCESP

CLÁUSULA DÉCIMA

Todo dia 31 de cada ano no mês de dezembro será procedido um balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados suportados pelo titular.

Parágrafo Único: A critério do titular e no atendimento de interesses da própria EIRELI, o total ou parte dos lucros poderá ser destinados à formação de Reservas de Lucros, conforme estabelecido pela Lei 6404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Guarulhos, para qualquer ação fundada neste Instrumento de Contrato Social, re - comunicando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

E, por estar assim, justa e contratada, assina o presente instrumento de Contrato Social, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guarulhos, 12 de Setembro de 2019.

Valentim Roice Lima de Figueiredo

Testemunhas:

Renata Lima Santos
RG: 47.329.411-4 SSP-SP

Laércio dos Santos
RG: 15.404.381-3 SSP-SP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS CESAR NUNES JUNIOR, em terça-feira, 6 de dezembro de 2022 16:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.331-6 - 3º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

479.625/19-0

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

JUCESP
13 SET 2019
COMÉRCIO - GUARULHOS

000106

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLOS CESAR NUNES JUNIOR, em terça-feira, 6 de dezembro de 2022 16:14:00 GMT-03:00, CNS: 11.331-6 - 3º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

000107

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.722.128/0001-07 MATRIZ		30/07/2012

NOME EMPRESARIAL
VALECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.29-6-01 - Tabacaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SETE DE SETEMBRO

NÚMERO
369

COMPLEMENTO
****

CEP
07.064-000

BAIRRO/DISTRITO
VILA GALVAO

MUNICÍPIO
GUARULHOS

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RAQUEL@VALECARAUTOPECAS.COM.BR

TELEFONE
(11) 2304-5988

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2024** às **09:29:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000108

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.722.128/0001-07 MATRIZ		30/07/2012

NOME EMPRESARIAL
VALECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.29-6-01 - Tabacaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SETE DE SETEMBRO	369	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
07.064-000	VILA GALVAO	GUARULHOS	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAQUEL@VALECARAUTOPECAS.COM.BR	(11) 2304-5988

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/07/2024** às **09:29:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000109

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: e2e662cf-7009-450e-82c3-c63c1ca07e62

Estabelecimento

IE: 796.021.302.110
CNPJ: 16.722.128/0001-07
Nome Empresarial: VALECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA SETE DE SETEMBRO
Nº: 369
Complemento:
CEP: 07.064-000
Bairro: VILA GALVAO
Município: GUARULHOS
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 20/08/2012
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - GUARULHOS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
Tabacaria
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de artigos esportivos
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 28/02/2013
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/01/2022

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.35.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000110

CERTIDÃO Nº: 2816543 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 16.722.128/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de julho de 2024.

PEDIDO Nº: ***0077445670***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado d[illegible]mente por LAUANDA MONTEIRO DOS SANTOS, em terça-fe[illegible] 14 de maio de 2024 09:45:46 GMT-03:00, CNS: 11.331-6 - 3º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALECAR

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº369
CE P.: 07064-000
VILA GALVÃO - GUARULHOS - SP
TEL/FAX: 11 2304-5988/5934
INSCR. ESTADUAL Nº 798.021.302.110
INSCR. C.N.P.J. Nº 16.722.128/0001-07

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL – BALANÇO DE 2023

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ 16.722.128/0001-07

AC	=	Ativo Circulante =	R$	8.216.581,41
RLP	=	Realizável a Longo Prazo =		–
DD	=	Duplicatas Descontadas =		–
AT	=	Ativo Total =	R$	8.258.034,31
PC	=	Passivo Circulante =	R$	266.827,10
ARLP	=	Ativo Realizável à Longo Prazo =		–
PL	=	Patrimônio Líquido =	R$	7.974.694,73
PELP	=	Passivo Exigível à Longo Prazo		–
PT	=	Passivo Total =	R$	8.258.034,31
LO	=	Lucro Operacional =	R$	2.421.083,31
RLO	=	Receita Líquida Operacional =	R$	4.651.558,19

ÍNDICES ENCONTRADOS:

LG	=	Liquidez Geral [(AC+RLP)/(PC+ARLP)]	30,79
LC	=	Liquidez Corrente (AC/PC)	30,79
GE	=	Grau de Endividamento [(PC+ARLP)/AT]	0,03
SG	=	Solvência Geral [AT/(PC+PELP)]	30,95
MO	=	Margem Operacional (LO/RLO)	0,52

Os índices acima expostos estão em conformidade com as demonstrações contidas no Balanço Patrimonial do ano base de 2023, Livro Diário nº 12, páginas 58 e 59.

Guarulhos, **09** de **Maio** de **2024**.

Cartório do 4º Tabelião

Valentin R. Lima de Figueiredo
Titular e Administrador
CPF: 219.828.088-45

Laércio dos Santos
Tec. Contábil 1SP122.636/O-9
CPF: 009.755.818-48

3º TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS

4º Tabelião de Notas de Guarulhos - SP - Tabelião Euro Galvão Xavier de Oliveira
Avenida Esperança, 223 - Centro - Guarulhos - SP - Tel.: (11) 2408.0058 - 4cartorio@uol.com.br
Reconheco por semelhança os firmas com valor econômico de LAERCIO DOS SANTOS e dou fé.
Selos C1007AA0459425
GUARULHOS, 10 de Maio de 2024.
Em Testemunho da verdade. Vr. R$12,81
FERNANDO VITORINO SILVA SANTOS - ESCREVENTE

LIVRO DIÁRIO GERAL

DEMONSTRATIVO CONTÁBIL - BALANCO DE 2.022

VALECAR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA - E.P.P.

CNPJ 16.722.128/0001-07

AC =	Ativo Circulante =	6.837.923,92
RLP =	Realizável a Longo Prazo =	-
DD =	Duplicatas Descontadas =	-
AT =	Ativo Total =	6.868.580,92
PC =	Passivo Circulante =	398.245,62
ARLP	Ativo Realizavel à Longo Prazo=	-
PL =	Patrimônio Liquido =	6.445.719,04
PELP =	Passivo Exigivel à Longo Prazo=	-
PT =	Passivo Total =	6.868.580,92
LO =	Lucro Operacional =	2.457.431,25
RLO =	Receita Liquida Operacional =	5.054.015,53

INDICES ENCONTRADOS :

LG =	Liquidez Geral [(AC+RLP)/(PC+ARLP)]	17,17
LC =	Liquidez Corrente (AC/PC)	17,17
GE =	Grau de Endividamento [(PC+ARLP)/AT]	0,06
SG =	Solvencia Geral [AT/(PC+PELP)]	17,25
MO =	Margem Operacional (LO/RLO)	0,49

O acima exposto, está de conformidade com as demonstrações contidas no Balanço Patrimonial do ano base de 2.022, Livro Diário nº 11, paginas 52 e 53.

Guarulhos 30 de abril de 2.023

Titular e Administrador
Valentin Roice Lima de Figueiredo
RG 24.102.469-9

LAÉRCIO DOS SANTOS
Tec.Contabil 1SP122.636/O-9
Rg 15.404.381-3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LAUANDA MONTEIRO DOS SANTOS , em quarta-feira, 20 de setembro de 2023 13:39:15 GMT-03:00, CNS: 11.331-6 - 3º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prefeitura Municipal de Suzano

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa denominada **VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP,** situada na Rua Guarani, nº 368 – Vila Galvão – Guarulhos – SP, inscrita no CNPJ 16.722.128/0001-07 e e inscrição Estadual 796.021.302.110, forneceu a esta, Prefeitura Municipal de Suzano, peças e acessórios para veículos, nas seguintes linhas **FIAT,VOLKSWAGEN, IVECO E VOLARE,** através das notas fiscais, 9197,9198,9199,9200,9403,9404,9405 ,9406,9407,9408,9517,9589,9590,9662,9673,9703,9704,10051,10052,10053,10378, 10379,10380,10575,70576,11013,11014,11015,11169,11170 e 11483 Totalizando o valor de R$ 265.019,23 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Dezenove Reais e Vinte e Três Centavos)

E informamos ainda que a empresa Valecar Peças e Acessórios Eireli – EPP, atendeu a todos os requisitos, tanto na pontualidade quanto na qualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la

Suzano, 18 de Outubro de 2019.

Milton do Santos Paiva Neto

(DIRETOR)

SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO ESCOLAR

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LAUANDA MONTEIRO DOS SANTOS , em quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 10:31:27 GMT-03:00, CNS: 11.331-6 - 3º TABELIÃO DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369
VILA GALVÃO GUARULHOS / SP –
CEP: 07064-000
TEL.: (11) 2304-5988/5934
INSCR. ESTADUAL Nº: 796.021.302.110
INSCR. CNPJ Nº: 16.722.128/0001-07

A Sra. Pregoeira da:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PR
Pregão Eletrônico nº 029/2024
Processo Licitatório nº 063/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, CNPJ nº 16.722.128/0001-07, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 369 – Vila Galvão – Guarulhos – SP, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(**X**) **Declara**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) **Declaramos**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) **Declaramos**, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) **Declaramos**, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) **Declaramos**, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) **Comprometo-me** a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369
VILA GALVÃO GUARULHOS / SP –
CEP: 07064-000
TEL.: (11) 2304-5988/5934
INSCR. ESTADUAL Nº: 796.021.302.110
INSCR. CNPJ Nº: 16.722.128/0001-07

000115

Ao Sr. Pregoeiro da:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PR

Pregão Eletrônico nº 029/2024

Processo Licitatório nº 063/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA		
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369 – VILA GALVÃO – GUARULHOS – SP CEP: 07064-000		
CNPJ: 16.722.128/0001-07	**I.E.:** 796.021.302.110	**I.M.:** 219308
E-mail institucional:	valecar@valecarautopecas.com.br	
Telefone(s):	(11) 2304-5988 (11) 2304-5984	
Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 4770-8 C/c: 105293-4		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA: 03 (três) dias úteis		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
4	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Renault	**55%**

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369
VILA GALVÃO GUARULHOS / SP –
CEP: 07064-000
TEL.: (11) 2304-5988/5934
INSCR. ESTADUAL Nº: 796.021.302.110
INSCR. CNPJ Nº: 16.722.128/0001-07

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Guarulhos, **20** de **Agosto** de **2024**

16.722.128/0001-07
VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI
Av. Sete de Setembro, 369
Vila Galvão - CEP 07064-000
GUARULHOS - SP

VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845
Assinado de forma digital por VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845
Dados: 2024.08.20 11:07:35 -03'00'

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 24.102.469-9 SSP/SP
CPF: 219.828.088-45

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369
VILA GALVÃO GUARULHOS / SP –
CEP: 07064-000
TEL.: (11) 2304-5988/5934
INSCR. ESTADUAL Nº: 796.021.302.110
INSCR. CNPJ Nº: 16.722.128/0001-07

000117

Ao Sr. Pregoeiro da:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PR

Pregão Eletrônico nº 029/2024

Processo Licitatório nº 063/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA		
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369 – VILA GALVÃO – GUARULHOS – SP CEP: 07064-000		
CNPJ: 16.722.128/0001-07	**I.E.:** 796.021.302.110	**I.M.:** 219308
E-mail institucional:	valecar@valecarautopecas.com.br	
Telefone(s):	(11) 2304-5988 (11) 2304-5984	
Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 4770-8 C/c: 105293-4		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA: 03 (três) dias úteis		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO PO
5	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Peugeot	**52,50%**

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369
VILA GALVÃO GUARULHOS / SP –
CEP: 07064-000
TEL.: (11) 2304-5988/5934
INSCR. ESTADUAL Nº: 796.021.302.110
INSCR. CNPJ Nº: 16.722.128/0001-07

O percentual de desconto aplicado sobre as Peças de Reposição (PR) será de 10 (dez) pontos percentuais acima ao aplicado nas Peças Originais (PO).

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Guarulhos, **19** de **Agosto** de **2024**

VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845
Assinado de forma digital por VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845
Dados: 2024.08.19 09:23:43 -03'00'

16.722.128/0001-07
VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI
Av. Sete de Setembro, 369
Vila Galvão - CEP 07064-000
GUARULHOS - SP

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 24.102.469-9 SSP/SP
CPF: 219.828.088-45

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369
VILA GALVÃO GUARULHOS / SP –
CEP: 07064-000
TEL.: (11) 2304-5988/5934
INSCR. ESTADUAL Nº: 796.021.302.110
INSCR. CNPJ Nº: 16.722.128/0001-07

Ao Sr. Pregoeiro da:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PR

Pregão Eletrônico nº 029/2024

Processo Licitatório nº 063/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA		
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369 – VILA GALVÃO – GUARULHOS – SP CEP: 07064-000		
CNPJ: 16.722.128/0001-07	**I.E.:** 796.021.302.110	**I.M.:** 219308
E-mail institucional:	valecar@valecarautopecas.com.br	
Telefone(s):	(11) 2304-5988 (11) 2304-5984	
Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 4770-8 C/c: 105293-4		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA: 03 (três) dias úteis		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
9	Peças para veículos caminhões da linha Ford	**62%**

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369
VILA GALVÃO GUARULHOS / SP –
CEP: 07064-000
TEL.: (11) 2304-5988/5934
INSCR. ESTADUAL Nº: 796.021.302.110
INSCR. CNPJ Nº: 16.722.128/0001-07

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Guarulhos, **19** de **Agosto** de **2024**

VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845

Assinado de forma digital por VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845
Dados: 2024.08.19 14:50:21 -03'00'

16.722.128/0001-07
VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI
Av. Sete de Setembro, 369
Vila Galvão - CEP 07064-000
GUARULHOS - SP

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 24.102.469-9 SSP/SP
CPF: 219.828.088-45

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369
VILA GALVÃO GUARULHOS / SP –
CEP: 07064-000
TEL.: (11) 2304-5988/5934
INSCR. ESTADUAL Nº: 796.021.302.110
INSCR. CNPJ Nº: 16.722.128/0001-07

Ao Sr. Pregoeiro da:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PR

Pregão Eletrônico nº 029/2024

Processo Licitatório nº 063/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA		
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369 – VILA GALVÃO – GUARULHOS – SP CEP: 07064-000		
CNPJ: 16.722.128/0001-07	**I.E.:** 796.021.302.110	**I.M.:** 219308
E-mail institucional:	valecar@valecarautopecas.com.br	
Telefone(s):	(11) 2304-5988 (11) 2304-5984	
Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 4770-8 C/c: 105293-4		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA: 03 (três) dias úteis		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
10	Peças para veículos caminhões da linha M. Benz	**65,65%**

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369
VILA GALVÃO GUARULHOS / SP –
CEP: 07064-000
TEL.: (11) 2304-5988/5934
INSCR. ESTADUAL Nº: 796.021.302.110
INSCR. CNPJ Nº: 16.722.128/0001-07

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Guarulhos, **19** de **Agosto** de **2024**

VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845
Assinado de forma digital por VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845
Dados: 2024.08.19 13:32:43 -03'00'

16.722.128/0001-07
VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI
Av. Sete de Setembro, 369
Vila Galvão - CEP 07064-000
GUARULHOS - SP

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 24.102.469-9 SSP/SP
CPF: 219.828.088-45

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369
VILA GALVÃO GUARULHOS / SP –
CEP: 07064-000
TEL.: (11) 2304-5988/5934
INSCR. ESTADUAL Nº: 796.021.302.110
INSCR. CNPJ Nº: 16.722.128/0001-07

Ao Sr. Pregoeiro da:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PR

Pregão Eletrônico nº 029/2024

Processo Licitatório nº 063/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA		
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369 – VILA GALVÃO – GUARULHOS – SP CEP: 07064-000		
CNPJ: 16.722.128/0001-07	**I.E.:** 796.021.302.110	**I.M.:** 219308
E-mail institucional:	valecar@valecarautopecas.com.br	
Telefone(s):	(11) 2304-5988 (11) 2304-5984	
Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 4770-8 C/c: 105293-4		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA: 03 (três) dias úteis		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
12	Peças para veículos caminhões da linha Volkswagem	**61%**

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369
VILA GALVÃO GUARULHOS / SP –
CEP: 07064-000
TEL.: (11) 2304-5988/5934
INSCR. ESTADUAL Nº: 796.021.302.110
INSCR. CNPJ Nº: 16.722.128/0001-07

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Guarulhos, **20** de **Agosto** de **2024**

VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845

Assinado de forma digital por VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845
Dados: 2024.08.22 11:30:54 -03'00'

16.722.128/0001-07
VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
Av. Sete de Setembro, 369
Vila Galvão - CEP 07064-000
GUARULHOS - SP

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 24.102.469-9 SSP/SP
CPF: 219.828.088-45

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369
VILA GALVÃO GUARULHOS / SP –
CEP: 07064-000
TEL.: (11) 2304-5988/5934
INSCR. ESTADUAL Nº: 796.021.302.110
INSCR. CNPJ Nº: 16.722.128/0001-07

000125

Ao Sr. Pregoeiro da:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA – PR

Pregão Eletrônico nº 029/2024

Processo Licitatório nº 063/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome: VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA		
ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369 – VILA GALVÃO – GUARULHOS – SP CEP: 07064-000		
CNPJ: 16.722.128/0001-07	**I.E.:** 796.021.302.110	**I.M.:** 219308
E-mail institucional:	valecar@valecarautopecas.com.br	
Telefone(s):	(11) 2304-5988 (11) 2304-5984	
Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência 4770-8 C/c: 105293-4		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA: 03 (três) dias úteis		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL		

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO
13	Peças para veículos Micro-ônibus da linha Volkswagem	**61%**

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 369
VILA GALVÃO GUARULHOS / SP –
CEP: 07064-000
TEL.: (11) 2304-5988/5934
INSCR. ESTADUAL Nº: 796.021.302.110
INSCR. CNPJ Nº: 16.722.128/0001-07

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Guarulhos, **21** de **Agosto** de **2024**

16.722.128/0001-07
VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI
Av. Sete de Setembro, 369
Vila Galvão - CEP 07064-000
GUARULHOS - SP

VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845
Assinado de forma digital por VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845
Dados: 2024.08.21 08:54:38 -03'00'

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 24.102.469-9 SSP/SP
CPF: 219.828.088-45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90 **Telefone:** (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 29/2024

Processo Adm.: **63/2024**
Data do Processo: **03/07/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 63/2024
b) Nr. Licitação: 29/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 21/08/2024
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima.*

Participante: FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Fiat		1,000	UN	13.130,00	13.130,00
2	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Volkswagen		1,000	UN	20.200,00	20.200,00
6	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Mercedes Benz		1,000	UN	7.300,00	7.300,00
					Total do Participante:	**40.630,00**

Participante: PRIME MECANICA E AUTO PECAS LTDA

3	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Citröen		1,000	UN	3.200,00	3.200,00
7	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Mitsubishi Motors		1,000	UN	3.650,00	3.650,00
8	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Iveco		1,000	UN	2.725,00	2.725,00
15	Peças para veículos Micro-ônibus da linha Mercedes Benz		1,000	UN	6.298,50	6.298,50
16	Peças para veículos ônibus Multimarcas		1,000	UND	22.495,00	22.495,00
					Total do Participante:	**38.368,50**

Participante: ROMEO COMERCIAL LTDA

11	Peças para veículos caminhões da linha Iveco		1,000	UND	17.397,00	17.397,00
14	Peças para veículos Micro-ônibus da linha Iveco		1,000	UND	29.160,00	29.160,00
					Total do Participante:	**46.557,00**

Participante: VALECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA

4	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Renault		1,000	UN	13.500,00	13.500,00
5	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Peugeot		1,000	UN	2.375,00	2.375,00

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Peças para veículos caminhões da linha Ford		1,000	UND	17.100,00	17.100,00
10	Peças para veículos caminhões da linha M. Benz		1,000	UND	25.762,50	25.762,50
12	Peças para veículos caminhões da linha Volkswagem		1,000	UN	5.850,00	5.850,00
13	Peças para veículos Micro-ônibus da linha Volkswagem		1,000	UND	40.950,00	40.950,00
					Total do Participante:	**105.537,50**
					Total Geral:	**231.093,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	02.001.04.122.0024.2002.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	02.001.04.122.0024.2004.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	02.002.04.122.0024.2008.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	02.002.04.122.0024.2011.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO UMC	02.002.04.122.0024.2012.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	02.002.04.122.0024.2013.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	02.002.04.122.0024.2014.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DEPTO DE IDENT. EXPEDIÇÃO CTPS E SERV. MILITAR	02.002.04.122.0024.2015.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO REFORMA E RESTAURAÇÃO DE IMÓVEIS	02.002.04.122.0024.2018.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Manutenção Atividade Administrativa e Operacional - Defesa Civil	02.002.06.182.0024.2150.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	03.002.04.123.0024.2021.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO CONTABIL	03.003.04.123.0024.2022.3.3.90.30.00	R$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.30.00	R$ 1,00
PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTOS ASFALTICOS	04.001.15.451.0023.1001.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	04.001.15.452.0023.2023.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNDO ESPECIAL	04.001.15.451.0023.2024.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2025.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO	04.001.15.452.0023.2026.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA OFICINA/PATIO	04.001.15.452.0023.2027.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	04.002.15.452.0023.2028.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	04.003.15.452.0023.2029.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	04.003.15.452.0023.2030.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	04.003.15.452.0023.2031.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MALHA VIÁRIA	04.003.15.782.0023.2032.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA - PNAE	05.001.12.361.0029.2033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA - PNAE	05.001.12.361.0029.2033.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.001.12.361.0029.2035.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO PNATE/PETE	05.001.12.361.0029.2036.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL 30%	05.001.12.361.0029.2041.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA COZINHA CENTRAL	05.003.12.361.0029.2042.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 5%	05.003.12.361.0031.2043.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 25%	05.003.12.361.0031.2044.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00

MÃE E RAINHA		
MANUTENÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MÃE E RAINHA	05.003.12.365.0032.2047.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO UNIDADE INFANTIL - PROINFANCIA	05.003.12.365.0038.2088.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	06.001.13.392.0007.2048.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	02.002.04.122.0023.2006.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	06.001.13.813.0045.2095.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES FÉLIX E PEDROSO	06.002.27.182.0034.2051.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA	06.002.27.813.0034.2053.3.3.90.30.00	R$ 1,00
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	06.002.27.813.0034.2054.3.3.90.30.00	R$ 1,00
PROGRAMAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	06.002.27.813.0034.2055.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TURISMO	06.003.27.695.0034.3014.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE MUNICIPAL	07.001.10.301.0008.2057.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2059.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA) ESTADUAL	07.001.10.305.0008.2059.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	07.001.10.301.0008.2060.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (ATENÇÃO BÁSICA)	07.001.10.301.0008.2061.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	07.001.10.304.0008.2062.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA FEDERAL	07.001.10.305.0008.2063.3.3.90.30.00	R$ 1,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	07.001.10.303.0008.2070.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL	07.001.10.304.0008.2232.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PRO-VIGIA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA) ESTADUAL	07.001.10.304.0008.2233.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DO IDOSO	09.001.08.241.0011.2071.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09.001.08.244.0011.2072.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CRAS	09.001.08.244.0011.2073.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PBF/MDS-FNAS	09.001.08.243.0011.2087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGD/SUAS	09.001.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00	R$ 1,00
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS	09.001.08.244.0011.3008.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV	09.001.08.244.0011.3034.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA CASA DA CRIANÇA	09.002.08.243.0011.6001.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	09.002.08.243.0011.6002.3.3.90.30.00	R$ 1,00
CONVÊNIO AFAI - ATENÇÃO DE FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	09.002.08.243.0011.6007.3.3.90.30.00	R$ 1,00
PROGRAMA ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	09.002.08.243.0011.6008.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	10.001.20.606.0018.2077.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO RURAL	10.001.20.606.0018.2078.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A VILA RURAL	10.001.20.606.0018.2080.3.3.90.30.00	R$ 1,00
INCENTIVO AO COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.001.22.661.0017.2081.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA	11.001.23.691.0024.2082.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	12.001.18.541.0046.3060.3.3.90.30.00	R$ 1,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA	12.001.18.541.0046.3060.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Nova Fátima, 22 de Agosto de 2024

....

Assinatura do Responsável

Publicação em 23/08/24
Órgão a cidade regional
Edição: 2565
Página: 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 194 à 197/2024

O MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, com sede a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.828.418/0001-90, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 029/2024**, processo administrativo n.º 063/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para a frota de veículos leves da Municipalidade, atendendo as necessidades do Município de Nova Fátima.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ATA Nº 194/2024				
Item	**Especificação**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Contratado**
01	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Fiat	R$ 65.000,00	79,80%	R$ 13.130,00
02	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Volkswagen	R$ 100.000,00	79,80%	R$ 20.200,00
06	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Mercedes Benz	R$ 20.000,00	63,50%	R$ 7.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 40.630,00 (Quarenta mil seiscentos e trinta reais)				

PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA – ATA Nº 195/2024				
Item	**Especificação**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Contratado**
03	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Citröen	R$ 5.000,00	36%	R$ 3.200,00
07	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Mitsubishi Motors	R$ 5.000,00	27%	R$ 3.650,00
08	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Iveco	R$ 5.000,00	45,50%	R$ 2.725,00
15	Peças para veículos Micro-ônibus da linha Mercedes Benz	R$ 15.000,00	58,01%	R$ 6.298,50
16	Peças para veículos ônibus Multimarcas	R$ 50.000,00	55,01%	R$ 22.495,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 38.368,50 (Trinta e oito mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)				

ROMEO COMERCIAL LTDA – ATA Nº 196/2024				
Item	**Especificação**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Contratado**
11	Peças para veículos caminhões da linha Iveco	R$ 30.000,00	42,01%	R$ 17.397,00
14	Peças para veículos Micro-ônibus da linha Iveco	R$ 45.000,00	35,20%	R$ 29.160,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 46.557,00 (Quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais)				

VALECAR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ATA Nº 197/2024				
Item	**Especificação**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Contratado**
04	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Renault	R$ 30.000,00	55%	R$ 13.500,00
05	Peças para manutenção de veículos e utilitários da linha Peugeot	R$ 5.000,00	52,50%	R$ 2.375,00
09	Peças para veículos caminhões da linha Ford	R$ 45.000,00	62%	R$ 17.100,00
10	Peças para veículos caminhões da linha M. Benz	R$ 75.000,00	65,65%	R$ 25.762,50
12	Peças para veículos caminhões da linha Volkswagem	R$ 15.000,00	61%	R$ 5.850,00
13	Peças para veículos Micro-ônibus da linha Volkswagem	R$ 105.000,00	61%	R$ 40.950,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 105.537,50 (Cento e cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)				

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4 O instrumento contratual de que trata o item 4.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.5 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.6 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.6.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.6.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
4.6.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.7 O registro a que se refere o item 4.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
4.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.11 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DA EMISSÃO DA NOTA

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com , logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.
9.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;
9.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:
10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
10.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
10.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.2 "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.3 "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.4 "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

12.5 "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.6 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.7 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Nova Fátima (PR), 21 de agosto de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Fornecedores conforme termo de Aceite:

FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – **CNPJ: 28.311.996/0001-75**
PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA – **CNPJ: 42.313.193/0001-80**
ROMEO COMERCIAL LTDA – **CNPJ: 34.674.089/0001-93**
VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – **CNPJ: 16.722.128/0001-07**

Publicação em 23/08/24
Órgão a cidade regional
Edição: 2565
Página: 4

Munícipio de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente: **FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ nº. **28.311.996/001/75**

Inscrição Estadual nº. **9098725021**

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº. **337**

Endereço: **JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA**

Bairro: **CENTRO** CEP: **83590-000**

Cidade: **DOUTOR ULYSSES** Estado: **PARANÁ**

Nº do telefone: **43 9 9842-3262** Nº de fax da empresa_____

e-mail: **FFSERVICE24@GMAIL.COM**

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: **MICHAEL F. FIATKOSKI**

Função do representante legal_____

Endereço do representante legal_____

RG nº. **12.966.016-3** Órgão emissor: **SSP**

CPF nº. **108.362.139-47**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024 – Processo nº 063/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: **27/08/2024.**

gov.br Documento assinado digitalmente
MICHAEL FANHA FIATKOSKI
Data: 27/08/2024 19:18:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FF PRODUTOS E SERVIÇOS
MICHAEL F. FIATKOSKI
RG:12.966.016-3
CPF:108.362.139-47

Munícipio de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente_ **PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA**
CNPJ nº _**42.313.193/0001-80**
Inscrição Estadual nº_**261.132.354**
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº_ **32211**

Endereço __ **Rua Tancredo de Almeida Neves n 239**
Bairro _: **Cinquentenário**

_ CEP: **: 89.700-264**

Cidade **CONCÓRDIA**

Estado_SANTA CATARINA _

Nº do telefone _(49)9. 9908-1323 (49)9.9824-0238
Nº de fax da empresa_____

e-mail__orcamento03@magarinos.com.br
Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato **VANIA PICOLLI MAGARINOS**
Função do representante legal **SOCIA PROPRETARIA**
Endereço do representante legal__Silvino Ciarini, Industriario, n 314

RG nº _**3815479** Órgão emissor _SSP-SC__

CPF nº **025.262.649-44**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024 – Processo nº 063/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

CONCÓRDIA, 26 DE AGOSTO DE 2024

VANIA PICOLLI MAGARINOS:02526264944
Assinado de forma digital por VANIA PICOLLI MAGARINOS:02526264944
Dados: 2024.08.26 09:55:26 -03'00'

VANIA PICOLLI MAGARINOS
RG 3815479
CPF 025.262.649-44
SOCIA PROPRETARIA

Munícipio de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente: ROMEO COMERCIAL LTDA ME

CNPJ nº 34.674.089/0001-93

Inscrição Estadual nº 241.158.640.113

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 18889

Endereço: AV. TENENTE MARQUES, 5110

Bairro: PORTAIS CEP: 07790-845

Cidade: CAJAMAR Estado: SÃO PAULO

Nº do telefone (11) 3659-6945

e-mail: COMERCIAL@ROMEOCOMERCIAL.COM.BR

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato:

REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA

Função do representante legal: SOCIA/ ADMINISTRADORA

Endereço do representante legal: RUA MARIA AUGUSTA MACHADO, 137, PACAEMBU, UBERLANDIA, MG, CEP 38401-516

RG nº 4.718.957 Órgão emissor MG

CPF nº 700.924.196-15

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024 – Processo nº 063/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Data: 22 de Agosto de 2024.

ROMEO COMERCIAL LTDA:34674089000193

Assinado de forma digital por ROMEO COMERCIAL LTDA:34674089000193
Dados: 2024.08.22 11:33:46 -03'00'

ROMEO COMERCIAL LTDA ME
REGINA CELIA COUTO DE OLIVEIRA
RG 4.718.957
CPF 700.924.196-15

Munícipio de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Termo de Assinatura de Ata de Registro de Preço

Razão Social da proponente VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ nº 16.722.128/0001-07

Inscrição Estadual nº 796.021.302.110

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 219308

Endereço Av. Sete de Setembro, nº 369

Bairro Vila Galvão CEP: 07064-000

Cidade Guarulhos Estado: SP

Nº do telefone (11) 2304-5988

E-mai valecar@valecarautopecas.com.br

Nome do representante legal autorizado para assinatura do Contrato: VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO

Função do representante legal Diretor Financeiro e Administrativo

Endereço do representante legal Rua Santo Antônio, nº 665 – Guarulhos – SP

RG nº 24.102.469-9 Órgão emissor: SSP/SP

CPF nº 219.828.088-45

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024 – Processo nº 063/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, ASSINADA Ata de Registro a partir do aceite a este termo em conformidade com edital de licitação

Guarulhos, **22** de **Agosto** de **2024**

VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845

Assinado de forma digital por VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO:21982808845
Dados: 2024.08.22 11:42:22 -03'00'

VALECAR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
VALENTIM ROICE LIMA DE FIGUEIREDO
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 24.102.469-9 SSP/SP
CPF: 219.828.088-45